

**SUMÁRIO**

<b>Tribunal Pleno</b> .....	<b>1</b>
Pautas .....	1
Atas.....	1
Acórdãos .....	1
<b>Primeira Câmara</b> .....	<b>1</b>
Pautas .....	1
Atas.....	1
Acórdãos .....	1
<b>Segunda Câmara</b> .....	<b>1</b>
Pautas .....	1
Atas.....	1
Acórdãos .....	1
<b>Atos de Relatoria</b> .....	<b>1</b>
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	3
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	3
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	3
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	6
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	6
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	6
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	7
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	8
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	10
<b>Corregedoria Geral</b> .....	<b>10</b>
<b>Ouvidoria de Contas</b> .....	<b>10</b>
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas</b> .....	<b>10</b>
<b>Resenhas de Distribuição</b> .....	<b>12</b>
<b>Atos de Alerta Municipais</b> .....	<b>21</b>
<b>Editais</b> .....	<b>21</b>
<b>Despachos</b> .....	<b>21</b>
<b>Atos Normativos</b> .....	<b>27</b>
<b>Gabinete da Presidência</b> .....	<b>27</b>
Despachos.....	27
Termo de Ajuste de Gestão .....	29
Portarias .....	29
<b>Informativos de Licitações</b> .....	<b>29</b>
<b>Composição Biênio 2017/2018</b> .....	<b>29</b>
Tribunal Pleno .....	29
Primeira Câmara .....	29
Segunda Câmara .....	29
Corregedoria-Geral .....	29
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	29
Diretores de Gabinete .....	30
Inspetorias de Controle Externo.....	30
Administrativo .....	30

**TRIBUNAL PLENO****Pautas**

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:  
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

**Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.**

**Atas**

*Sem publicações*

**Acórdãos**

*Sem publicações*

**PRIMEIRA CÂMARA****Pautas**

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:  
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

**Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.**

**Atas**

*Sem publicações*

**Acórdãos**

*Sem publicações*

**SEGUNDA CÂMARA****Pautas**

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:  
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

**Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.**

**Atas**

*Sem publicações*

**Acórdãos**

*Sem publicações*

**ATOS DE RELATORIA****Conselheiro NESTOR BAPTISTA**

**PROCESSO N º: 228320/15**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ**  
**INTERESSADO: GERALDO DONIZETE DE SOUZA, RITA DE CÁSSIA MERCÚRIO DO COUTO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**ADVOGADO/ PROCURADOR:**  
**ANA CLEUSA DELBEN, ANDRE MURILO WOISKY MUNIZ, GUSTAVO PEDRO CILENTI DA SILVA, HENRIQUE GERMANO DELBEN**  
**DESPACHO: 2529/17**  
Tendo em vista o Protocolo nº 761077/17 (peças processuais 47 a 54), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).  
Gabinete, em 23 de novembro de 2017.  
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]  
ANALISTA DE CONTROLE

*1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO N º: 666473/17**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRATI**  
**INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRATI, CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, HELIO DE MELLO, JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**  
**ADVOGADO/ PROCURADOR:**  
**DESPACHO: 2530/17**  
Tendo em vista o Protocolo nº 749867/17 (peças nº 14/15), e com fundamento no



artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 23 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 732243/16**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**INTERESSADO: BERENICE QUINZANI JORDAO, NATALIA SELLA GARCIA GONZALEZ VARASQUIM**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ADVOGADO/ PROCURADOR: NADIR MARTINS GONÇALVES**

**DESPACHO: 2541/17**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 24 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 489407/17**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, PAULO ROBERTO MERGULHAO, PRO SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**AGNALDO ROGERIO RODRIGUES, ANA LETICIA MAZZINI CALEGARO LADEIRA, ANA LUIZA CHALUSNHAK, ANDREA MARIA BRAIDO, ARETHA MICHELLE CASARIN, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, CLAUDIO BERGAMINI MITSUICHI, DANIEL MORENO PORTELLA, DÉBORA CAMPOS DE FARIAS, FELIPE MORAES FIORINI, GIOVANNY VITORIO BARATTO COCICOV, GLAUCO GUMERATO RAMOS, HÉLIO OLIVEIRA MASSA, JORDAO VIOLIN, JULIANA SATIKO FRAGA KUMAMOTO, LARISSA GENTINE FERREIRA, LUCIANO BOLONHA GONSALVES, LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS, MARCELO LINHARES FREHSE, MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO, MAURÍCIO MARTINS COELHO, MAURÍCIO TAVARES POVA, MIRENA FERRAGUT GALLO, MURILLO DE JESUS OLIVEIRA, NATÁLIA SACCENTI LOPES, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, PRICILA PINHEIRO VIEIRA, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENZ DINIZ, RAPHAEL BIGOTTO, RICARDO LUIZ SALVADOR, ROBERTO DE ARAUJO MIRANDA, RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, SAMANTHA DOMINGUES DE ARAUJO, SIMONE LOURDES VEDELAGO, TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, THALITA LOPES MARTINS DE OLIVEIRA, THAMIRES BRAGA DE OLIVEIRA, WAGNER AUGUSTO PORTUGAL, WANESSA PORTUGAL**

**DESPACHO: 2542/17**

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 24 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 767101/16**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**INTERESSADO: ALBERTO SATURNO MADUREIRA, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ALEXANDRE BATISTA DE SOUZA, ALLAN CEZAR FARIA ARAUJO, ANA MARIA MARQUES PALAGI, ANA PAULA VIEIRA, ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, ANIBAL MANTOVANI DINIZ, AURELINDA BARRETO LOPES, BEATRIZ HELENA DAL MOLIN, CARLOS ALBERTO DA SILVA, CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA, CARLOS ALBERTO PIACENTI, CAROLINA VIDEIRA CRUZ, CASSIO FREDERICO MOREIRA DRUZIANI, CELITO DE BONA, CIRO DAMKE, CLARICE LOTTERMANN, CLAUDENICE SANTA BACHIEGA DOS SANTOS, CLAUDIO ANTONIO ROJO, CLAUDIO MIORANZA, CLERIO PLEIN, CONCEICAO DE FATIMA ALVES, CRISTIANO STAMM, DANIEL VITOR RAMBO DE OLIVEIRA, DAVI FELIX SCHREINER, DENIS DALL ASTA, DEOCLECIO JOSE BARILLI, DIRCEU BAUMGARTNER, DOUGLAS ANDRE ROESLER, EDNA MARIA DA SILVA MATTE, EDSON DE SOUZA, EDUARDO NUNES JACONDINO, ELVIS RABUSKE HENDGES, ESTER MARIA DREHER HEUSER, FELIPE STACZEWSKI SANTOS, FERNANDO JOSÉ MARTINS, FLÁVIO BRAGA DE ALMEIDA GABRIEL, FRANCIELE ANI CAOVILO FOLLADOR, FRANCIS MARY GUIMARAES NOGUEIRA, GILMAR RIBEIRO DE MELLO, HAROLDO AUGUSTO MOREIRA, IOLANDA EMILIA DE AGUIAR, IVONETE PEREIRA, JALME SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR, JANAINA DAMASCO UMBELINO, JOAO MARIA RODRIGUES DA SILVA, JOCELI DE FATIMA ARRUDA SOUSA, JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA, JOSE EDEZIO DA CUNHA, JOSE RICARDO**

**SOUZA, JOSEANE RODRIGUES DA SILVA NOBRE, JUCIRLEI SANTOS, LAERSON VIDAL MATIAS, LISANE SANDRA SCHERER, LUANA MILANI PRADELA, LUCIANO PANEK, LUIZ SÉRGIO FETTBAC, MARCELA ABBADO NERES, MARCIA TEREZINHA TEBIL, MARCIO JOSE MENDONÇA, MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES, MARISETE MENEGON BAZEI, MATHEUS AKAUA DE ALMEIDA SILVA, MIRIAN BEATRIZ SCHNEIDER BRAUN, MOACIR PIFFER, NELCI MARIA WAGNER, NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO, NEUSA FRANCISCA MICHELON HERZOG, NILSA MARIA GUARDA CANTERLE, OLGA VIVIANA FLORES, OSMIR DOMBROWSKI, PAULO JOSÉ KOLING, PAULO RENAN EFFGEN, PAULO ROBERTO CHAVARRIA NOGUEIRA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, PAULO SERGIO WOLFF, REMI SCHORN, RENATA CAMACHO BEZERRA, RICARDO VIANNA NUNES, ROGERIO ALCANTARA, SANIMAR BUSSE, SÉRGIO MOACIR FABRIZ, SHEILA CRISTINA ROCHA BRISCHILIARI, SILVIA DE FREITAS MENDES, SORAYA MORENO PALÁCIO, VALNIR ALBERTO BRANDT, VANDER PAIA, VERA CELITA SCHMIDT, VICTOR CIRYLLO ROZATTI, VILMAR MALACARNE, WELINTON CAMARGO FERREIRA, WERNER ENGEL, WILSON JOAO ZONIN**

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**CELITO DE BONA, CYRCE ADRYADNE SOUSA, ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBAC, FELIPE ANDREO STURM STADLER, FERNANDO JOSÉ MARTINS, GIULIANO ROBERTO CAMPIOL, JOAO CARLOS SCHNITZER, JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA, LIZETE CECILIA DEIMLING, OLAVO FETTBAC NETO, ROSICLEI FATIMA LUFT, SIMONE BUENO DE SOUZA**

**DESPACHO: 2551/17**

Encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas (MPC), para manifestação quanto a proposta de exclusão de responsáveis constante na Informação nº 33/17 – 6º ICE.

Gabinete, em 24 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 924360/15**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**INTERESSADO: ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS, JULIANE APARECIDA DE LIMA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, SANDRA RODRIGUES THEOBALDINO, SIMONE BALDESSARI DE SANTANA, THABITA HELENA VAZ**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 2553/17**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 24 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 924823/15**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**INTERESSADO: ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS, JULIANE APARECIDA DE LIMA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, SANDRA RODRIGUES THEOBALDINO, SIMONE BALDESSARI DE SANTANA**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 2554/17**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 24 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 591267/16**

**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NEUSA APARECIDA DE SOUZA LIMA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 2555/17**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 27 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira  
30 de novembro de 2017

Página 3 de 30

Nº 1726

**PROCESSO N.º: 336741/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÃ**

**INTERESSADO: MARINEZ CANDIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 2558/17**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE IPORÃ, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 8197/17 (peça nº 55), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 28 de novembro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE

*1 Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO N.º: 659499/14**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO COCO**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 2559/17**

Considerando as razões expostas pelo interessado à peça 119, assim como a notificação acostada às peças 122/123 dos autos, autorizo a prorrogação do prazo em 10 dias, a contar da data de publicação do presente despacho, para que o interessado comprove o ingresso com a ação judicial cabível, nos termos informados pela COEX (peça 7592/17).

Devolva-se a Coordenadoria de Execuções para as devidas providências e posterior acompanhamento do feito.

Gabinete, em 28 de novembro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

*Sem publicações*

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

*Sem publicações*

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

**PROCESSO N.º: 603014/10**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**INTERESSADO: AGENOR DO NASCIMENTO FILHO, AMIN JOSE HANNOUCHE, APARECIDO CARLOS FERNANDES, CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, EDIMAR GOMES FILHO, FERNANDO VANUCHI PEPPE, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, HELVECIO ALVES BADARO, JOSE ANTONIO OTONI DA FONSECA, VANILDO FELIPE SOTERO**

**PROCURADOR/ADVOGADO: RAPHAEL DIAS SAMPAIO, VICENTE DE PAULA**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

**DESPACHO: 1980/17**

O feito se encontra em fase de execução do Acórdão 7395/14 da Primeira Câmara (peça 77), que aprovou o presente relatório de inspeção.

No Despacho 784/16-GCDA (peça 179), o então relator do feito, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, determinou, dentre outras providências, a remessa dos autos à Coordenadoria de Execuções (COEX), "para acompanhamento do cumprimento do item II-2 do mencionado Acórdão".

Posteriormente, por despachos deste relator (peças 187 e 191), os autos foram remetidos à COFAP e ao MPJTC, para manifestações quanto ao cumprimento do referido item da deliberação desta Corte, o qual dispõe:

"ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

[...]

II - Determinar:

[...]

2) que a Câmara Municipal de Cornélio Procópio: i) apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, a situação de cada um dos servidores aposentados em situação semelhante, para averiguação de qual o período e de qual o montante de contribuição previdenciária devidos, a fim de proceder à regularização junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); ii) apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, a situação de cada um dos servidores em atividade que não sofrem descontos referente à contribuição previdenciária, para averiguação de qual o período e de qual o montante de contribuição previdenciária devidos, a fim de proceder à regularização junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);"

Como se observa, o item II.2 se divide nos subitens "i" e "ii". Entretanto, os Pareceres 2042/17-COFAP (peça 189) e 8072/17-COFAP (peça 193) mencionam tão somente o seu subitem "ii".

Dessa forma, encaminhe-se à COFAP, para nova instrução, acerca do integral cumprimento, pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, das determinações contidas no referido item II.2.

Solicita-se, adicionalmente, que a unidade técnica informe, caso existam, as peças processuais em que a Câmara Municipal demonstre ter realizado todas as apurações determinadas no item II.2, subitens 1 e 2, do dispositivo do Acórdão 7395/14 da Primeira Câmara bem como as regularizações, se cabíveis.

Publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 226051/99**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**PROCURADOR/ADVOGADO: EDILSON APARECIDO PEREIRA PEIXOTO**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS**

**DESPACHO: 1981/17**

Conforme proposto no Despacho 901/17 da COEX (peça 27), encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 66, inciso IV, do Regimento Interno, para manifestação acerca do cumprimento da decisão pelos responsáveis.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 178270/16**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**

**INTERESSADO: MARCELO HAUAGGE DISTEFANO**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1990/17**

Trata-se de prestação de contas do Município de São João do Triunfo, referente ao exercício de 2015.

Após opinativo conclusivo da Coordenadoria de Fiscalização Municipal pela regularidade das contas, o Ministério Público de Contas se insurgiu contra o escopo fixado pela Instrução Normativa 108/2015 para as prestações de contas municipais relativas ao aludido exercício.

Contudo, a questão já foi apreciada por este Conselheiro, na qualidade de Presidente desta Corte de Contas, por meio do Despacho 6151/16, proferido nos autos 210930/16, de prestação de contas do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, exercício 2015, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Reitero, portanto, o contido no aludido despacho.

Observo, ainda, que a legitimidade para a proposição de projeto de instrução normativa é regimentalmente atribuída ao Presidente do Tribunal (bem como ao Corregedor-Geral, nas matérias de sua atribuição), de modo que eventual novo pleito a respeito da matéria, que extrapola o âmbito desta prestação de contas, deve ser remetido à Presidência.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, para que, ainda que subsidiariamente, apresente parecer conclusivo acerca das contas, a fim de que sejam levadas à apreciação do órgão colegiado competente.

Publique-se.

Curitiba, 14 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 257731/16**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

**INTERESSADO: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, MARCELO ELIAS ROQUE**

**PROCURADOR/ADVOGADO: ACYR CORREIA NETO, ADRIANA PENICHE DOS**

**SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, AMANDA DOS SANTOS**

**DOMARESKI, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, ANTONIO JULIO MACHADO**

**LIMA FILHO, BRUNNA HELOUISE MARIN, DIEGO BULIGON, EDISON**

**SANTIAGO FILHO, FERNANDA GRECA MARTINS, FILIPE ALMEIDA**

**DOMINGUES, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, ICARO JOSE**

**WOLSKI PIRES, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO, KELLY CHRISTINA**

**FROTA KRAVITZ PECINI, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE**

**MELLO MARON MACHADO LIMA, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO,**

**PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI, PAULO CHARBUB**

**FARAH, REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, VINICIUS**

**BULIGON****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 2022/17**

Considerando os requerimentos formulados por Edison de Oliveira Kersten (peças 112-114) e pelo Município de Paranaguá (peças 115-117), com fundamento no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno [1], concedo mais 15 (quinze) dias aos interessados para apresentação das justificativas e dos documentos faltantes, prazo este a ser computado, excepcionalmente, da publicação deste despacho, haja vista a impossibilidade de prorrogação sem interrupção (Informação nº 14580/17-DP – peça 118).

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Na mesma oportunidade, deverá a Diretoria de Protocolo incluir como interessados na autuação do feito os Senhores Elair João dos Santos e José Dougiva da Silva Costa e proceder à sua citação, na forma regimental, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal esclarecimentos e/ou documentos a respeito dos apontamentos contidos na Instrução nº 2279/17-COFIM (peça 63).

Alerte-se que a não apresentação dos respectivos esclarecimentos e/ou documentos poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente."*

**PROCESSO N.º: 740757/15****ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA****INTERESSADO: CARLOS ALBERTO LEITE, DENISE CONSTANTE DA SILVA****FREITAS, GIOVANA FERNANDES LEITE****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: PENSÃO****DESPACHO: 2027/17**

Considerando que o ato de inativação do servidor Carlos Alberto Leite encontra-se devidamente registrado nesta Corte, conforme processo autuado sob nº 847582/14, retorne à COFAF para análise conclusiva.

Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 820936/17****ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER, TRIBUNAL DE CONTAS DO****ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO****DESPACHO: 2028/17**

Defiro o pedido de acesso à informação referente aos autos nº 233855/15, em atendimento à solicitação da Sra. Liciane Cristina Puttkamer (peça 2), conforme previsão do artigo 11, § 2º, inciso II, da Resolução nº 45/2014.

Tratando-se de processo digital e como o nome da requerente não consta da autuação, determino a disponibilização à solicitante das cópias do processo eletrônico, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão deste despacho, pelo seguinte caminho:

- [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br);
- Clique no ícone *Portal e-Contas Paraná*;
- Clique em *Cópia de Autos Digitais*;
- Informe o nº do Processo;
- Digite o nº do CPF do requerente.
- Exibir cópia.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópias à interessada e, após, para que promova a anexação do presente pedido aos autos nº 233855/15.

Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 539393/15****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA****INTERESSADO: FABIO JUNIOR CAMPETELLI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO****AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****PROCURADOR/ADVOGADO: AGUINALDO BODANESE****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 2029/17**

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Execuções - COEX (peça 84), determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo - DP, para que providencie a inversão processual, passando a tramitar como principal o Processo nº 7706-5/12, possibilitando-se a transferência da competência para a execução ao Relator do processo originário, nos termos regimentais.

Após, retornem à COEX para a adoção das medidas cabíveis.

Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 700612/17****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDRITUBA****INTERESSADO: FELIPE CLAUDINO MACHADO, LUIS ANTONIO BISCAIA, LUIZ****FELIPE DA ROCHA****PROCURADOR/ADVOGADO: CAMILA COTOVICZ FERREIRA, CARLA****QUEIROZ, CAROLINA PADILHA RITZMANN, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE,****GUSTAVO BONINI GUEDES, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 2030/17**

Defiro, por mais 15 (quinze) dias, a prorrogação de prazo pleiteada por Luiz Felipe da Rocha (peça nº 18), para apresentação das alegações de defesa preliminar, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único [1], do Regimento Interno deste Tribunal. O prazo de prorrogação se inicia a partir da publicação deste despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

À Diretoria de Protocolo, para controle. Após, retornem os autos com ou sem manifestação da parte para juízo de admissibilidade.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente."*

**PROCESSO N.º: 280444/10****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ****INTERESSADO: JOSÉ MARIA FERREIRA, PAULO SERGIO LICURSI VIEIRA****PROCURADOR/ADVOGADO: KARINA AYUMI TANNO****ASSUNTO: DENÚNCIA****DESPACHO: 2031/17**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, nos termos do artigo 66, inciso IV [1], do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições: [...]*

*IV - velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal; [...]*

**PROCESSO N.º: 531191/16****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA****INTERESSADO: FERNANDO FABRICIO PAGLIACI, VANDERLEI DINIZ DA LUZ****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 2032/17**

Considerando o contido no Parecer nº 6527/17-SMPJT (peça 78), retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para averiguar a consistência dos dados lançados no novo Balanço Patrimonial (peças 59 e 65), exarando instrução conclusiva acerca do mérito do recurso.

Após, à manifestação do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 247414/15****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****INTERESSADO: PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, VALCEI ILCEU BARBIERI****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****DESPACHO: 2034/17**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação, em atenção ao artigo 66, inciso IV [1], do Regimento Interno desta Corte.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições: (...)*



IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

**PROCESSO Nº: 199226/13**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**

**INTERESSADO: AMAURI BARICHELLO, ANA LUCIA MAZETO GOMES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 2035/17**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação, em atenção ao artigo 66, inciso IV [1], do Regimento Interno desta Corte.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições: (...)*

IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

**PROCESSO Nº: 477468/17**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**INTERESSADO: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MAURICIO CESAR SUCH, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 2036/17**

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas em face do Acórdão nº 2585/17 – S1C (peça 42), que manteve o Acórdão nº 1890/17 – S1C (peça 33).

Acolhendo a manifestação exarada por meio do Despacho nº 220/17-SMPJTC (peça 54), determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que, nos termos regimentais, proceda à intimação do Município de General Carneiro, na pessoa de seu atual representante, e do Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira (ex-gestor), para apresentação de contrarrazões, conforme previsão do artigo 67 [1] da Lei Orgânica deste Tribunal.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 67. Interposto o recurso pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão intimados os demais interessados para manifestarem-se no prazo recursal.*

**PROCESSO Nº: 258100/16**

**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**

**INTERESSADO: ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU, ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 2037/17**

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, em sua instrução conclusiva [1], manteve seu posicionamento pela irregularidade das contas em razão das seguintes restrições: "ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno" e "diferenças detectadas nas transferências relacionadas nos demonstrativos de consórcios e os registros de repasses de municípios a esses consorciados". Conforme se extrai dos autos, o Relatório do Controle Interno [2] não observou o modelo 8 fixado pela Instrução Normativa nº 114/2016 e o Parecer do Controle Interno, documento exigido pelo mesmo ato normativo [3] para a composição da prestação de contas, até o momento não foi apresentado.

Quanto às divergências de repasses identificadas pela unidade técnica, o atual gestor da entidade, Senhor Osmar José Blum Chinato, afirmou [4] que estaria entrando em contato com os Municípios consorciados para as devidas elucidações. Diante disso, considerando que o comprovante de Aviso de Recebimento (AR) acostado à peça 24 não foi assinado por sua destinatária, Senhora Angela Regina Mercer de Mello Nasser, gestora das contas e responsável pelo encaminhamento da prestação de contas, e em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito o Senhor Osmar José Blum Chinato;
2. Proceder à derradeira intimação, na forma regimental, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, por seu representante legal, e da Senhora Angela Regina Mercer de Mello Nasser – esta por via postal com aviso de recebimento e em mão própria – para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e os documentos faltantes.

Alerte-se que a não apresentação dos respectivos esclarecimentos e/ou documentos poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Peça 34.*

*2 Peças 6 e 31.*

*3 Item 4 do Anexo 3: "Parecer do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado pelo responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma".*

*4 Peça 28.*

**PROCESSO Nº: 796342/17**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARARUNA**

**INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 2038/17**

Trata-se de Representação encaminhada pela Vara do Trabalho de Campo Mourão por meio da qual apresenta cópia das principais peças da Reclamatória Trabalhista n.º 0002917-77.2016.5.09.0091, movida por Osmar da Silva em face do Município de Araruna.

Consta da sentença que o reclamante foi admitido pelo Município de Araruna, sem prévio concurso público, para atuar como motorista na área da saúde, tendo prestado serviços no período de 07/04/2011 a 05/11/2012.

Diante disso, o contrato de trabalho foi declarado nulo, sendo o município condenado a pagar os valores da contraprestação pactuada e a recolher o FGTS.

É o relatório.

A Representação merece ser recebida.

O presente expediente foi encaminhado por autoridade judiciária, que detém legitimidade para apresentar Representação a este Tribunal de Contas, consoante o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 [1], bem como se encontra suficientemente instruído.

Extrai-se da sentença acostada que houve contratação de trabalhador sem prévia realização de concurso público pelo Município de Araruna, em desobediência ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal [2].

Assim, em virtude da contratação irregular indicada, recebo a Representação.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

- a) Incluir na autuação, como representado, o Sr. Carlos Carmindo Bonato (prefeito municipal, gestão 2009/2012); e
- b) Citar, por meio de ofício com Aviso de Recebimento (AR), o Município de Araruna, na pessoa de seu representante legal, e o Sr. Carlos Carmindo Bonato, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 35, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 [3], apresentem defesa quanto aos fatos ora relatados.

Cabe alertar que eventual procedência da Representação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte (artigo 85 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005), além da comunicação dos fatos ao Ministério Público Estadual.

Após o decurso do prazo para a defesa, com ou sem apresentação desta, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para a elaboração de pareceres.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:*

*(...)*

*II – por comunicação de irregularidades subscritas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo;*

*2 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

*3 Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo:*

*(...)*

*II – em dez dias, ser despachada liminarmente pelo Conselheiro Relator, que, se a entender regularmente apresentada:*

- a) quando suficientemente instruída, mandará citar o responsável para apresentar defesa, no prazo improrrogável de quinze dias;

**PROCESSO Nº: 383209/14**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SUELY HASS**

**PROCURADOR/ADVOGADO: GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO,**

**ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JACSON LUIZ PINTO, JEFFERSON RENATO**

**ROSOLEM ZANETI, MICHELE CORREA, RENATA GUERREIRO BASTOS DE**

**OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 2039/17**

Considerando o contido na Informação nº 450/17-COFIE (peça 69), autorizo a prorrogação do sobrestamento do feito, nos termos do art. 427 do Regimento Interno desta Corte [1], destacando que o julgamento da presente prestação de contas



depende do deslinde da Tomada de Contas Extraordinária nº 117629/14.

Encaminhem-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para anotação, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, do RI [2].

Após, à Diretoria de Protocolo para incluir como interessados na autuação do feito os Senhores Jayme de Azevedo Lima e Jorge Sebastião de Bem.

Na sequência, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 "Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão ao órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento."*

*2 "Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete:*

*(...)*

*VII - certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que independam da lavratura de acórdão;"*

**PROCESSO N.º: 667895/17**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO**

**INTERESSADO: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, REINALDO CARDOSO**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**DESPACHO: 2045/17**

Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse), com fundamento no art. 477, caput, do Regimento Interno [1], recebo o Recurso de Revista interposto pelo Município de Castro (peças 58-59).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para nova autuação e sorteio de relator, nos termos do § 2º do referido dispositivo regimental [2].

Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 "Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse."*

*2 "§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator."*

**PROCESSO N.º: 814464/17**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SULINA**

**INTERESSADO: ALMIR MACIEL COSTA, MUNICÍPIO DE SULINA**

**PROCURADOR/ADVOGADO: FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 2046/17**

Nos termos do art. 485 do Regimento Interno deste Tribunal [1], encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para instrução e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 "Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005."*

**PROCESSO N.º: 246248/15**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**INTERESSADO: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 2047/17**

Com fundamento no art. 357, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal [1], admito a juntada da petição protocolada sob nº 827590/17 (peças 66-69).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1 "Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação."*

*§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo."*

**PROCESSO N.º: 239288/16**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

**INTERESSADO: GETULIO CARDOSO DOS SANTOS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 2048/17**

Trata-se de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Esperança Nova, referente ao exercício financeiro de 2015.

Em que pese o indeferimento das medidas saneadoras e de acesso à informação requeridas pelo Órgão Ministerial (Despacho nº 1880/16 – GCDA, peça 12), entendo que as questões pontuais suscitadas pelo *Parquet* por meio do Parecer nº 13362/16 (peça 15) são relevantes e podem ser esclarecidas neste momento.

Dessa forma, deferindo o requerimento de oitiva dos interessados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

Proceder à INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA e de GETULIO CARDOSO DOS SANTOS (na qualidade de ex-gestor), nos termos regimentais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ao Tribunal os esclarecimentos quanto ao contido no Parecer nº 13362/16 - SMPJTC (peça 15).

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 810884/17**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**INTERESSADO: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO: 2052/17**

Admito a juntada da petição e documentos protocolados sob nº 830125/17 (peça 16).

Retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Coordenadoria de Execuções - COEX, Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP e Ministério Público de Contas, para nova manifestação.

Após, voltem.

Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

*Sem publicações*

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

*Sem publicações*

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO N.º: 280639/14**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI**

**INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, ROBERTO**

**REGAZZO**

**PROCURADOR: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO**

**CHAMULERA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 2258/17**

1. Em atenção ao requerimento formulado pelo ex-gestor do Município de Ibaiti, Sr. Roberto Regazzo, sem prejuízo da sua responsabilidade pelas contas e correção dos documentos apresentados, excepcionalmente, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Ibaiti, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias apresente o laudo atuarial de peça 69 devidamente assinado ou as razões pelo seu não atendimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de novembro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO N.º: 91367/99**

**ORIGEM: SIDNEY BELLINE**

**INTERESSADO: MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI, MAURILIO SANTOS,**

**MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ROBSON PEREIRA DOMINGOS, SIDNEY BELLINI,**

**SIDNEY BELLINI**

**PROCURADOR: ROBSON PEREIRA DOMINGOS**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 2260/17**

1. Vieram os autos conclusos a este gabinete para deliberar sobre o requerimento formulado pelo atual prefeito de Cambira, Sr. Emerson Toledo Pires, no qual afirma que persistiriam valores a serem executados pelo Tribunal de Contas em face do ex-gestor Sr. Sidney Bellini, em relação à Resolução 3072/2005.

Os autos foram submetidos à apreciação da Coordenadoria de Execuções, que informou na peça nº 151, sob nº 6874/17, que não subsistem valores a recolher, uma



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 7 de 30

Nº 1726

vez que :

(...) foi decidido na decisão dos Embargos à Execução, relativamente à devolução do valor de R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais), foi cumprido por meio do parcelamento firmado em 12 (doze) parcelas de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), devidamente quitado conforme declaração assinada pela Secretária da Fazenda, pela Diretora do Departamento de Tesouraria e pela Controladora Interna do Município de Cambira, constante na pg. 01 da peça 31 e Relatório de Débitos Pagos, constante na pg. 02 da peça 31.

Em Parecer nº 8481/17, na peça nº 152, o Ministério Público de Contas reiterou seu Parecer nº 13612/15 (peça 138), pela manutenção da decisão de encerramento do feito contida no Despacho nº 2481/15 (peça 139).

2. Conforme acima relatado, a insurgência do atual prefeito de Cambira não se sustenta. Isso porque o vício identificado relativo à ausência de submissão a reexame necessário da decisão judicial de embargos à execução que reformulou a condenação originária desta Corte de Contas reduzindo-a para a quantia de R\$ 4.615,00, restou devidamente corrigida conforme Informação nº 105/15 da Diretoria Jurídica (peça 128), com sua confirmação integral pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.

Desta forma, não teria outra alternativa a esta Corte de Contas que não a de reconhecer a decisão judicial e dar plena quitação ao interessado, diante do adimplemento integral do parcelamento promovido junto ao Município de Cambira, o que foi realizado com o amparo dos pareceres instrutórios, conforme Despacho nº 1862/15 (peça 133).

3. Sendo assim, diante da inexistência de valores pendentes de recolhimento, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de novembro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

Auditor **SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**PROCESSO N.º: 381630/14**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: HELENA MARIA DE OLIVEIRA**

**PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 991/17**

Considerando o decurso do prazo sem que fosse apresentada reposta ao Parecer à peça 51, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA – em nome de seus Procuradores, conforme instrumento de mandato à peça 12 – para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se quanto aos apontamentos constantes do Parecer n.º 5154/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 51).

Curitiba, 20 de novembro de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

*1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO N.º: 736128/14**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**INTERESSADOS: ADILSON DE OLIVEIRA, ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA, ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET, CELSO BENEDITO DA SILVA, LINO MARTINS**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 994/17**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, acoste a documentação suscitada pelo Ministério Público de Contas à peça 109.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

*1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO N.º: 832450/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: LUDGER ANDRE DE MIRANDA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 1001/17**

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para que se manifeste acerca dos documentos acostados às peças 40 e 41.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

*1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO N.º: 696250/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: MAURICIO ESTRELA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 1002/17**

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para que se manifeste acerca dos documentos acostados às peças 21 e 22.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

*1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO N.º: 127420/05**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO N.º: 1004/17**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**

Considerando os fundamentos expostos à peça 43, sopesando a dificuldade no exame da documentação tendente a comprovar o cumprimento da determinação do Acórdão n.º 1270/08 – Primeira Câmara (peça 23), concedo ao requerente o prazo de 15 dias suscitados, a contar da publicação do presente despacho no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para que proceda às devidas anotações.

Após, à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para análise dos documentos às peças 36.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

*1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**PROCESSO N.º: 89550/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: CIRILO SCHENKEL, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PUIZZI, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO**



**BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 399/17**

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 12787/10, da Secretaria de Estado de Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/12/2010, retificada pela Resolução n.º 421/11, da mesma Secretaria, publicada no referido veículo em 14/02/2011, pelas quais foi concedida aposentadoria ao senhor CIRILO SCHENKEL, no cargo de Auditor Fiscal - LF2.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas [1], pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do benefício.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

*1 As manifestações da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas não referem, mas constato, do relatório de situação histórico/funcional juntado à fl. 3 da peça 2, que o servidor ingressou no cargo de Agente Fiscal, classe 3, cujo requisito era somente de primeiro grau completo e, mediante Lei Complementar n.º 92/2002, foi alçado ao cargo de Auditor Fiscal, estabelecido como de nível superior, o que foi objeto de apontamento e restrição em alguns processos. Todavia, considerando as manifestações neste feito, e tendo em vista os precedentes deste Tribunal de Contas na concessão de registro a inativações em situação similar, como se verifica nos Acórdãos n.º 6101/16-Segunda Câmara, n.º 6257/16-Primeira Câmara e n.º 2765/17-Segunda Câmara, e em especial os recentes opinativos técnico e ministerial favoráveis ao provimento do Recurso de Revista n.º 247535/17, para fins de reversão de negativa de registro decidida em face da mesma questão, entendo que a inativação está apta para o registro monocrático.*

**PROCESSO N.º: 628592/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**

**INTERESSADO: CLAUDINEI BRAZ, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA**

**DESPACHO N.º: 908/17**

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 8324/17 (peça 89), subscrito pela Analista de Controle Camila Loureiro Sachsidia Mellinger, assinala que foi apenas parcialmente cumprida a determinação contida no item III do Acórdão n.º 4689/15-Segunda Câmara (peça 41), listando as admitidas cujos dados não foram informados pelo ente municipal no sistema SIM-AP.

2. O Município de Cerro Azul, na sequência, por intermédio da petição n.º 828570/17 (peça 91-93), informa que procedeu à "alimentação adequada" daquele sistema.

3. Em face do princípio da verdade material e considerando o disposto no art. 357, § 1º do Regimento Interno desta Corte, conheço do protocolado.

4. Sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise e nova manifestação.

5. Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO N.º: 694275/15**

**ASSUNTO: CONSULTA**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**

**INTERESSADO: JOSÉ SCHNEIDERS, MARIO CESAR MARCONDES**

**DESPACHO N.º: 926/17**

Tendo em vista a existência de decisão transitada em julgado e o contido na Informação n.º 132/17 da Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (peça 28), determino o encerramento do presente processo, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da referida norma.

3. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO N.º: 501216/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: IRACEMA DIAS VILELA, JORGE SEBASTIAO DE BEM**

**PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO**

**JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO**

**DESPACHO N.º: 931/17**

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 31 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal [1], com fundamento no artigo 537 da mesma norma [2], combinado com o artigo 139, VI do Código de Processo Civil [3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 60 (sessenta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

*1 Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*2 Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.*

*3 Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:*

*(...)*

*VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;*

**Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA**

**PROCESSO Nº 1122617/14**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**INTERESSADO: DEBORA TOMAGNINI ALZAMORA, PARANAPREVIDÊNCIA,**

**SUELY HASS, ZANONI DE QUADROS GONÇALVES**

**PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ,**

**ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,**

**BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON**

**BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES,**

**DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE**

**GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES,**

**FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON**

**BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA**

**MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,**

**IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA,**

**JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO,**

**LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA,**

**PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL**

**FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE**

**MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES**

**SALMAZO**

**DESPACHO 2110/17**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 826845/17 (peças processuais nº 018 e 019), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno [3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

*1 IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;*

*2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.*

*3 Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempetivamente.*



### PROCESSO Nº 109019/17

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: LUIZ BRASILEIRO COSTA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 2112/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

### PROCESSO Nº 742768/15

ENTIDADE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

RESPONSÁVEL CINTIA MARIA LOPES DOS SANTOS, JOSÉ BAKA FILHO

PROCURADOR: ALLAN DERIK CONSTANTINO BENKENDORF, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS, CAROLINA MATTAR LEISTER

DESPACHO 2114/17

Trata-se de pedido de parcelamento do pagamento das multas impostas pelo item III do Acórdão nº 3961/15 – 2ª Câmara, mantido pelo Acórdão nº 3802/17 – Pleno, formulado pela Srª Cíntia Maria Lopes dos Santos (petição intermediária nº 805210/17 – peças processuais nº 166 e 167).

Conforme a Informação nº 7318/17, da Coordenadoria de Execuções (peça processual nº 168), a requerente comprovou integral atendimento aos requisitos constantes no art. 90 e parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 [1], de modo que defiro o pedido, nos termos do art. 502 do Regimento Interno [2].

Retornem os autos à Coordenadoria de Execuções, para que promova o parcelamento do débito, em tantas parcelas possíveis, respeitado o limite percentual constante no § 1º do art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal, bem como o limite de parcelas previsto no art. 502 do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1 Art. 90. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do trânsito em julgado da decisão, quando líquida, ou a partir da intimação da liquidação da decisão, quando ilíquida.

§ 1º Será admitido o parcelamento da multa ao agente público que demonstrar que o valor desta ultrapassa 30% (trinta por cento) de sua remuneração mensal, sendo que o referido percentual passará a corresponder ao valor das parcelas respectivas.

§ 2º Para beneficiar-se do parcelamento o interessado deverá comprovar o fato, no prazo do caput, mediante juntada da guia de recolhimento da primeira parcela e do seu contracheque no processo administrativo correspondente.

§ 3º O não recolhimento da parcela subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recolhimento anterior, implica na rescisão do parcelamento e autoriza a adoção dos atos executivos correspondentes.

§ 4º O valor da multa terá atualização segundo os índices utilizados para os créditos tributários estaduais, e decorrido o prazo fixado no caput incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º Decorridos 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo do caput deste artigo, sem que tenha havido a quitação da multa ou seu parcelamento, ou interrompido este, será extraída a Certidão de Débito, que será encaminhada à Secretaria de Estado ou Municipal da Fazenda para fins de inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança executiva judicial pela respectiva Procuradoria Geral, cabendo ao Tribunal de Contas o controle do cumprimento dessas decisões e execuções.

2 Art. 502. Em qualquer fase do processo, o Relator poderá autorizar o pagamento parcelado da importância devida em até 24 (vinte e quatro) parcelas, observado o disposto no art. 90, da Lei Complementar nº 113/2005.

### PROCESSO Nº 291430/04

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: ADRIANA CARNIEL DA SILVA, ADRIANA FABIO ALVES DOS SANTOS BORGES, ADRIANE SUELY SOUZA, ALACY DE SOUZA ANDRADE, ALESSANDRA CARLA DE OLIVEIRA, ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES, AMELIA CRISTINA FRANCA GIRALDES, ANDREA VENDRAMIN MORTARI, ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA, ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTARIO, ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER, APARECIDA EVA MESQUITA HODA, CARINA BUENO DA SILVA, CARLA APARECIDA RIBEIRO, CASSIA CHAVES DA SILVA, CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA, CELIA REGINA GROSSI MONTANHA DA SILVA, CILMA DA SILVA, CLARICE LOPES TEIXEIRA, CLAUDIA MARIA BACK HEIDEMANN, CLAUDIA REGINA GARCIA, CLEIDE DE ARAUJO COSSATO AMANCIO, CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA, DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO, DANIELLE LOURENCO BUSNARDO, EDER SCHUEROFF DE OLIVEIRA, EDIMARA DA SILVA, EDNA REGINA DA CRUZ, ELIANE AMALIA NIEHUES, ELIANE CRISTINA CAVALCANTI DE ALMEIDA, ELIANE DA COSTA MONTEIRO, ELIANE GIRALDES DE SOUZA, ELIANE SRABIA EHLKE, ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA, ELISANGELA LONGEN, ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS, ELISSANDRA MARIA PETIK, ELIZABETE MARCELINO GARCIA, ELOISE AMELIA MARTINS CAPARROZ MALLMANN, ELZITA COSTA CANDIDO, ERENI LIBERATO, ERICA CRISTINA DE SANTANA SANTOS, EVERTON WANDERLEI NIEHUES, FRANCIS MARA NOGUEIRA TAVARES PALTANIN, GILDA HELENA ZIOLI, GISELI CRISTINA VITTURI, GISLAINE GARCIA MENDES, GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO, GREYCE ADRIANO FERNANDES, HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, ILMAS BONO DA SILVA, IVANA SANDRA RUIZ PIMENTA, IVANETE APARECIDA GIOVANNINI OLIVEIRA, IZABEL ALVES ALBARELLO, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE MOURA, IZABEL GONCALVES DE SOUZA, JACYARA MARTA POMIN GOMES, JEANNE APARECIDA DA SILVA, JEFFERSON CEZAR VIEIRA, JERAUCINA FERREIRA DE CERQUEIRA DOS SANTOS, JOSIANY APARECIDA CUSTODIO, JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO, JULIANA BOARETTO RODRIGUES, JULIANA PIRES PASZCZUK, JULIANA ZILIANI BORGES KOERICH, KÁTIA CORREA DE MORAES, KEIZE TEIXEIRA MENDES, LAIDE APARECIDA DA SILVA, LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS, LUCIANA APARECIDA FRIGATTO, LUCIANA GIROLO ROELA DA SILVA COLUSSI, LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, MARCIA APARECIDA ALTHMANN CEZAR, MARCIA REGINA VICTOR FRANCISCO, MARI TATIANE DE COL, MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA VINCH FEUSER, MARIA INES CARLOS, MARIA IZABEL FEREZIN, MARIA JOSE DE LIMA, MARIA REGINA MOURA, MARIA ROSA GONCALVES DE MEDEIROS, MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO, MARISA PICCIOLI, MARLY DE SÁ ABREU, MEIRE APARECIDA LOPES, MONICA CORDEIRO FAMELLI, MUNICÍPIO DE PARANAÍ, NEIDE ALVES DA SILVA, NILSA CAMPOS BUZIGNANI, NILZA BONI DE SOUZA SILVA, NORMA MARIA MORAIS MENDONÇA, ORTENCIA MARIA DO CARMO BILTHAUER BALDO, REGIANE APARECIDA REBOLLA BAGGIO, REGINA ROSA DE OLIVEIRA, ROSA MARIA LEAL TRENTINI, ROSA MARIA MARTOS DE CARVALHO, ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA CURTY, ROSANGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS, ROSANGELA GONCALVES VIANA, ROSANGELA POCRIFKA VITURI, ROSELI APARECIDA BOIS PONTES, ROSELI APARECIDA RUIZ DE SOUZA, ROSI CLAYR ROMANHOLO MACHADO, ROSIMAR DE LOURDES LAFAYETE BUCKNER, ROSIMARA ARCAS CASTELAO SILVA, ROSIMEIRE BARRA FEITAL, RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO, SANDRA MARA PAZZIN, SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA, SANDRA REGINA DE SOUZA, SANDRA REGINA ZANOLLI, SILVANA DA SILVA, SILVIO SCHUEROFF, SIMARA FATIMA ALMEIDA, SIRLEI BORTOLOTTI, SOLANGE APARECIDA VERISSIMO, SOLANGE MARIA DE JESUS, SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES, SONIA MARIA RODRIGUES CANATO, SUZI CRISTIANE FAQUIM, TAIZE MATIORO IRENO, TANIA SANCHES, TELMA ELISABETE DE SA VINTECINCO, THAIS FERNANDA RUIZ BRAGA CARDOSO, VALDENICE GOMES XAVIER, VALDIRENE ALEXANDRINO DOS REIS, VALERIA REGINA PEREIRA FERREIRA FREDERICO, VANESSA TEZIN, VANIA ELIS SOUSA, VANILDA MICHELETTI, WILMA ROMANINI, YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS, ZEILA GALDINO DA SILVA RIBEIRO, ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR: ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, GILSON JOSÉ DOS SANTOS, HUGO MORGADO BRAGA, JOÃO JOSÉ BAPTISTA, SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES

DESPACHO 2124/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos



termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].  
Publique-se.  
Curitiba, 28 de novembro de 2017.  
Paula Fonseca Camera  
Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 469081/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NELSON LEAL JÚNIOR, PARANAPREVIDÊNCIA, SERGIO LUIZ ANTONIASSE, SUELY HASS  
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE MIRAGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 2125/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

## CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

## OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 59/2017

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Contas, a instauração e tramitação do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP.

**Considerando** que compete ao Ministério Público de Contas a missão constitucional de promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

**Considerando** que a instauração de procedimento administrativo destinado à realização de diligências apuratórias preliminares, com vistas à elucidação de fatos potencialmente caracterizadores de infração ao ordenamento jurídico, qualifica-se como meio necessário ao exercício de atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público de Contas, dentre as quais a de formular representação ao Tribunal de Contas perante o qual oficia;

**Considerando** que o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2016, no município de São Paulo, aprovou, à unanimidade, enunciado no sentido de que “cumpra ao Ministério Público de Contas regulamentar a atuação e a tramitação de procedimentos internos de averiguação e investigação, bem assim, de requisição de documentos, segundo os normativos do Conselho Nacional do Ministério Público” (Enunciado nº. 12);

**Considerando**, por fim, o teor da Recomendação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, que orienta os Procuradores-Gerais de Contas a normatizarem os procedimentos apuratórios com observância da proposta aprovada em reunião ordinária do referido Conselho, com vistas a uniformizar o tratamento normativo da matéria no âmbito do Ministério Público de Contas brasileiro;

**Considerando**, a decisão do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Paraná de 06 de novembro de 2017 que houve por bem aplicar no âmbito interno da instituição a recomendação de adoção da minuta da normativa abaixo encaminhada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas;

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e em obediência às disposições contidas nos art. 5º, III, c; 7º, XXI e XLIX; 32 e 35 do Regimento Interno do MPC/PR,

**RESOLVE:**

**Capítulo I**

**Conceito e Objeto**

**Art. 1º** - O Procedimento Apuratório Preliminar – PAP, de natureza facultativa, administrativa e unilateral, será instaurado para coletar subsídios necessários à atuação do Ministério Público de Contas junto ao sistema de Controle Externo, servindo como fonte de convencimento funcional e preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais que lhe foram outorgadas pelo ordenamento jurídico.

**Parágrafo único** - O Procedimento Apuratório Preliminar não é condição de procedibilidade para a formulação de representações perante o Tribunal de Contas, nem para a realização das demais medidas de atribuição do Ministério Público de Contas.

**Capítulo II**

**Dos Requisitos para Instauração**

**Art. 2º** - O Procedimento Apuratório Preliminar poderá ser instaurado:

I – de ofício;

II – em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa, autoridade ou órgão público, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

III – por designação do Procurador-Geral de Contas, do Colégio de Procuradores e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis.

**§1º** - O Ministério Público de Contas atuará, independentemente de provocação, em caso de conhecimento, por qualquer forma, de fatos que, em tese, constituam lesão aos interesses ou direitos cuja guarda lhe incumbe, devendo cientificar o membro do Ministério Público que possua atribuição para tomar as providências respectivas, no caso de não a possuir.

**§2º** - No caso do inciso II, em sendo as informações verbais, o Ministério Público reduzirá a termo as declarações. Da mesma forma, a falta de formalidade não implica indeferimento do pedido de instauração de Procedimento Apuratório Preliminar, salvo se, desde logo, mostrar-se imprecisa a notícia de fato, atendendo-se, na hipótese, o disposto no artigo 8º desta Portaria.

**§3º** - O conhecimento por manifestação anônima, justificada, não implicará ausência de providências, desde que obedecidos os mesmos requisitos para as representações em geral, constantes no artigo 2º, inciso II, desta Portaria.

**Art. 3º** - Os requerimentos, representações e demais informações encaminhadas ao Ministério Público de Contas sobre fatos que possam justificar a sua atuação serão registradas e autuadas como Notícia de Fato, com subsequente distribuição e encaminhamento ao órgão ministerial competente para apreciá-la, na forma do art. 4º desta Portaria.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações



**§ 1º** - Quando o fato noticiado for objeto de procedimento em curso, a Notícia de Fato será distribuída por prevenção.

**§ 2º** - O Ministério Público de Contas, de posse de informações que lhe tenham sido submetidas, poderá complementá-las antes de instaurar o Procedimento Apuratório Preliminar, buscando informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento, sendo vedada a expedição de requisições.

**§ 3º** - A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Caberá ao membro do Ministério Público de Contas que detém atribuição para representar ao Tribunal de Contas sobre o assunto a responsabilidade pela instauração de Procedimento Apuratório Preliminar.

**Parágrafo único** - Eventual conflito negativo ou positivo de atribuição será suscitado, fundamentadamente, nos próprios autos ou em petição dirigida ao Colégio de Procuradores ou a outro órgão superior da Instituição com atribuição para resolvê-lo, que decidirá a questão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - É admitida a atuação conjunta de mais de um membro do Ministério Público de Contas, ou de órgãos de outros ramos do Ministério Público brasileiro cuja atribuição concorra para a investigação do fato.

### Capítulo III

#### Da Instauração do Procedimento Apuratório Preliminar

**Art. 6º** - A instauração do Procedimento Apuratório Preliminar dar-se-á por meio de portaria fundamentada, devidamente registrada e autuada, que mencionará, de forma resumida, o fato que o Ministério Público de Contas pretende elucidar.

**Parágrafo único** - Da instauração do Procedimento Apuratório Preliminar far-se-á comunicação ao Procurador-Geral de Contas, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo da publicidade a que se refere o art. 11, §2º, desta Portaria.

**Art. 7º** - Se, no curso do Procedimento Apuratório Preliminar, novos fatos indicarem necessidade de investigação de objeto diverso do que estiver sendo apurado, o membro do Ministério Público de Contas poderá aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro Procedimento Apuratório Preliminar, respeitadas as normas incidentes quanto à divisão de atribuições.

### Capítulo IV

#### Do Indeferimento do Requerimento de Instauração do Procedimento Apuratório Preliminar

**Art. 8º** - O membro do Ministério Público de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por mais 90 (noventa) dias, indeferirá o pedido de instauração de Procedimento Apuratório Preliminar, em decisão motivada, da qual se dará ciência ao requerente, quando verificadas as seguintes hipóteses:

I - o fato narrado não configurar lesão a interesses ou direitos de cuja defesa o Ministério Público de Contas é incumbido;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de apuração ou de representação oferecida pelo Ministério Público de Contas ou já se encontrar solucionado;

III - o fato narrado estiver sendo examinado em processo de controle externo em curso no Tribunal de Contas, ressalvados os casos em que o interesse público recomendar a apuração pelo Ministério Público de Contas;

IV - inexistirem elementos de prova ou informações mínimas para justificar a apuração pelo Ministério Público de Contas;

V - a notícia de fato for incompreensível.

**§ 1º** - O requerente será cientificado da decisão de indeferimento preferencialmente por correio eletrônico.

**§ 2º** - A cientificação é facultativa no caso de os fatos terem sido noticiados ao Ministério Público de Contas em face de dever de ofício.

**§ 3º** - Do indeferimento caberá recurso administrativo ao Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 4º** - As razões de recurso serão protocoladas na secretaria do Ministério Público de Contas e juntadas aos autos da Notícia de Fato, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, ao Colégio de Procuradores para apreciação.

**§ 5º** - Expirado o prazo previsto no § 3º, os autos serão arquivados, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do requerente.

### Capítulo V

#### Da Instrução

**Art. 9º** - A instrução do Procedimento Apuratório Preliminar será presidida pelo membro do Ministério Público de Contas que o instaurou, ou pelo seu substituto, nos impedimentos e afastamentos legais.

**§ 1º** - O membro do Ministério Público poderá designar servidor lotado no Ministério Público de Contas para auxiliar na instrução do Procedimento Apuratório Preliminar.

**§ 2º** - Para o esclarecimento do fato objeto de apuração, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, com a juntada das peças em ordem cronológica de apresentação, devidamente numeradas em ordem crescente.

**§ 3º** - Todas as diligências serão documentadas mediante termo ou auto circunstanciado.

**§ 4º** - As declarações e os depoimentos sob compromisso serão tomados por termo pelo membro do Ministério Público de Contas, assinado pelos presentes ou, em caso de recusa, na aposição da assinatura por duas testemunhas.

**§ 5º** - Qualquer pessoa poderá, durante a tramitação do Procedimento Apuratório Preliminar, apresentar ao Ministério Público de Contas documentos ou subsídios para melhor apuração dos fatos.

**§ 6º** - Todos os servidores lotados no Ministério Público de Contas, em suas respectivas atribuições e especialidades, prestarão apoio administrativo e operacional para a realização dos atos do Procedimento Apuratório Preliminar.

**§ 7º** - As notificações, requisições ou outras correspondências expedidas pelo Ministério Público de Contas, destinadas a instruir o Procedimento Apuratório Preliminar, deverão ser encaminhadas com prazo mínimo de 10 (dez) dias para

resposta, salvo urgência justificada no próprio expediente.

**§ 8º** - As notificações, requisições, ou outras correspondências que tenham como destinatário autoridade que chefiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União ou dos Estados, bem como a chefia máxima do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, dos Tribunais de Contas e da Defensoria Pública na sua área de atuação, deverão ser encaminhadas, no prazo de dez (10) dias, pelo Procurador-Geral de Contas, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo do expediente, ressalvada a possibilidade de, fundamentadamente, negar encaminhamento quando o órgão ministerial de origem não possuir atribuição para conduzir a apuração, ou, ainda, quando não for observado o tratamento protocolar devido ao destinatário.

**§ 9º** - Todos os ofícios requisitórios de informações ao Procedimento Apuratório Preliminar deverão ser acompanhados de cópia da portaria que instaurou o procedimento ou da indicação precisa do endereço eletrônico oficial em que tal peça esteja disponibilizada.

**§ 10** - Em caso de não atendimento do expediente, a reiteração será enviada automaticamente pelo remetente original, com a advertência de que nova recalcitrância culminará na tomada das medidas legais cabíveis e imediata Representação ao Tribunal de Contas.

**§ 11** - O membro do Ministério Público é responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.

**Art. 10** - O Procedimento Apuratório Preliminar poderá ser instruído com peças, depoimentos e informações colhidas em audiência ou consulta pública.

**§ 1º** - As audiências serão precedidas da expedição de edital de convocação, a que se dará publicidade, bem como de convites, nos quais constarão:

I - a data e o local da reunião;

II - o objetivo;

III - a disciplina e a agenda da audiência.

**§ 2º** - Poderá ser disponibilizado material para consulta dos interessados na participação da audiência.

**§ 3º** - Da audiência será lavrada ata, a que se dará publicidade.

**§ 4º** - Também se franqueará a juntada de documentos pelos participantes da audiência pública.

**Art. 11** - Aplica-se ao Procedimento Apuratório Preliminar o princípio da publicidade dos atos, com exceção dos casos em que haja sigilo legal ou em que a publicidade possa acarretar prejuízo às investigações, casos em que a decretação do sigilo legal deverá ser motivada.

**§ 1º** - Os requerimentos que objetivem a realização de consulta, obtenção de certidões ou extração de cópia de documentos constantes de Procedimento Apuratório Preliminar observarão o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011.

**§ 2º** - A publicidade consistirá:

I - na divulgação oficial das portarias de instauração de Procedimento Apuratório Preliminar, com o exclusivo fim de conhecimento público mediante publicação de extratos na imprensa oficial;

II - na divulgação em meios cibernéticos ou eletrônicos, dela devendo constar as portarias de instauração e extratos dos atos de conclusão;

III - na expedição de certidão e na extração de cópias de documentos sobre os fatos apurados, mediante requerimento formulado com base na Lei Federal nº. 12.527/2011 e por deferimento do presidente do Procedimento Apuratório Preliminar;

IV - na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do Procedimento Apuratório Preliminar;

V - na concessão de vistas dos autos, mediante requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído e por deferimento total ou parcial do presidente do Procedimento Apuratório Preliminar.

**§ 3º** - As despesas decorrentes da extração de cópias correrão por conta de quem as requereu.

**§ 4º** - A restrição à publicidade deverá ser decretada em decisão motivada, para fins do interesse público, e poderá ser, conforme o caso, limitada a determinadas pessoas, provas, informações, dados, períodos ou fases, cessando quando extinta a causa que a motivou.

**§ 5º** - Os documentos resguardados por sigilo legal deverão ser autuados em apenso e protegidos com especial atenção de modo a se preservar sua confidencialidade.

**Art. 12** - Em cumprimento ao princípio da publicidade das apurações, o membro do Ministério Público poderá prestar informações, inclusive aos meios de comunicação social, a respeito das providências adotadas para apuração de fatos em tese ilícitos, abstenendo-se, contudo de externar ou antecipar juízos de valor a respeito de apurações ainda não concluídas, e nunca deixando de observar os sigilos impostos pelo ordenamento jurídico.

**Art. 13** - O Procedimento Apuratório Preliminar deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Procurador-Geral, que comunicará o fato ao Colégio de Procuradores.

### Capítulo VI

#### Do Arquivamento

**Art. 14** - Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público de Contas, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de representação perante o Tribunal de Contas, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, com posterior publicação na imprensa oficial ou no sítio eletrônico oficial do Ministério Público de Contas.

**§ 1º** - Após a publicação do ato de arquivamento, abre-se prazo de 10 (dez) dias para que os interessados apresentem razões escritas e documentos, que serão analisadas pelo Colégio de Procuradores.

**§ 2º** - Deixando o Colégio de Procuradores competente de homologar a promoção de



arquivamento, tomará uma das seguintes providências:

I – converterá o julgamento em diligência para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo os autos ao membro do Ministério Público que determinou seu arquivamento, e, no caso de recusa fundamentada, ao Procurador-Geral para designar o membro que atuará;

II – deliberação pelo prosseguimento do Procedimento Apuratório Preliminar, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão, e comunicando ao Procurador-Geral de Contas a necessidade de se indicar definitivamente outro membro do Ministério Público de Contas para atuação e presidência da investigação.

§ 3º - Será pública a sessão do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas quando estiver pautada deliberação acerca da homologação de arquivamento de Procedimento Apuratório Preliminar, salvo no caso de haver sido decretado o sigilo.

**Art. 15** - Não oficiará nos autos do Procedimento Apuratório Preliminar ou da representação formulada ao Tribunal de Contas o membro do Ministério Público responsável pela promoção de arquivamento não homologada pelo órgão de revisão, ressalvada a hipótese do art. 14, § 2º, I, desta Portaria.

**Art. 16** - O desarquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, diante de novas provas ou para investigar fato novo relevante, poderá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses após o arquivamento. Transcorrido esse lapso, será instaurado novo Procedimento Apuratório Preliminar, sem prejuízo das provas já colhidas.

**Parágrafo único** - O desarquivamento de Procedimento Apuratório Preliminar para a investigação de fato novo, não sendo caso de oferecimento de representação ao Tribunal de Contas, implicará novo arquivamento e remessa ao órgão de revisão competente, na forma do art. 14 desta Portaria.

**Art. 17** - As normas relativas ao arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar também se aplicam às hipóteses em que a representação formulada perante o Tribunal de Contas somente contemplar parte dos fatos que foram objeto de apuração, sendo necessária, em relação aos fatos não representados, a homologação do arquivamento pelo órgão de revisão.

#### Capítulo VII

##### Das Recomendações

**Art. 18** - O Ministério Público de Contas, nos autos do Procedimento Apuratório Preliminar, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas.

§1º - Preliminarmente à expedição da recomendação à autoridade pública, serão requisitadas informações ao órgão destinatário sobre a situação jurídica e o caso concreto a ela afetos, exceto em caso de impossibilidade devidamente motivada.

§2º - Em casos que reclamam urgência, o Ministério Público poderá, de ofício, expedir recomendação, procedendo, posteriormente, à instauração do respectivo procedimento.

**Art. 19** - A recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer algo para salvaguardar interesses, direitos e bens cuja defesa seja de incumbência do Ministério Público de Contas.

§1º - A recomendação será dirigida a quem tem poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano.

§2º - Quando dentre os destinatários da recomendação figurar autoridade que chefe os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União ou dos Estados, bem como a chefia máxima do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, dos Tribunais de Contas e da Defensoria Pública na sua área de atuação, caberá ao Procurador-Geral de Contas encaminhar a recomendação expedida pelo procurador natural, no prazo de 10 (dez) dias, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo da recomendação, ressalvada a possibilidade de, fundamentadamente, negar encaminhamento à que tiver sido expedida por órgão ministerial sem atribuição, que afrontar a lei ou o disposto nesta Portaria ou, ainda, quando não for observado o tratamento protocolar devido ao destinatário.

**Art. 20** - Sendo cabível a recomendação, esta deve ser manejada anterior e preferencialmente ao ajuizamento de representação perante o Tribunal de Contas.

**Art. 21** - A recomendação conterá a indicação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, indicando-as de forma clara e objetiva.

**Parágrafo único** - O atendimento da recomendação será apurado nos autos do Procedimento Apuratório Preliminar em que foi expedida.

**Art. 22** - O órgão do Ministério Público poderá requisitar resposta por escrito, em prazo razoável, sobre o atendimento ou não da recomendação, bem como instar os destinatários a respondê-la de modo fundamentado.

**Parágrafo único** - Havendo resposta fundamentada de não atendimento, ainda que não requisitada, impõe-se ao órgão do Ministério Público de Contas que expediu a recomendação apreciá-la fundamentadamente.

**Art. 23** - Na hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, o órgão do Ministério Público de Contas adotará as medidas cabíveis à obtenção do resultado pretendido com a expedição da recomendação.

§1º - No intuito de fornecer ao destinatário todas as informações úteis à formação de seu convencimento quanto ao atendimento da recomendação, poderá o órgão do Ministério Público, ao expedir a recomendação, indicar as medidas que entende cabíveis, em tese, no caso de desatendimento da recomendação, desde que incluídas em sua esfera de atribuições.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão ministerial não adotará as medidas indicadas antes de transcorrido o prazo fixado para resposta, exceto se fato novo determinar a urgência dessa adoção.

§3º - A efetiva adoção das medidas indicadas na recomendação como cabíveis em tese pressupõe a apreciação fundamentada da resposta de que trata o parágrafo

único do artigo anterior.

**Art. 24** - O Ministério Público de Contas, dentro do período de vacância previsto no artigo subsequente, deverá adotar todos os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento desta Portaria e instituir sistema eletrônico de banco de dados para registro das Notícias de Fato e dos Procedimentos Apuratórios Preliminares, que conterá:

I – Número de Registro;

II – Membro do Ministério Público de Contas responsável pela instauração e condução dos Procedimentos Apuratórios Preliminares e Notícias de Fato;

III – Servidor incumbido de auxiliar na instrução dos Procedimentos Apuratórios Preliminares e Notícias de Fato;

IV – Unidade Gestora;

V – Datas de instauração e de conclusão dos procedimentos;

VI – Assunto;

VII – Responsável com CPF/CNPJ;

VIII – Interessado com CPF/CNPJ;

IX – Competências concorrentes com outro Ministério Público.

**Art. 25** - Esta Portaria entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº02/2011 do Conselho Superior do Ministério Público de Contas.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná

## RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 185/17

PROCESSO N º: 823994/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

INTERESSADO: OSMARIO DE LIMA PORTELA

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5531/17-DP

Por ordem do e. Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 5516/17, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

28 de novembro de 2017

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 186/17

PROCESSO N º: 824079/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

INTERESSADO: OSMARIO DE LIMA PORTELA

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5533/17-DP

Por ordem do e. Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 5518/17, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

28 de novembro de 2017

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 187/17

PROCESSO N º: 827558/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEARA

INTERESSADO: OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5562/17-DP

Por ordem do e. Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 5551/17, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

28 de novembro de 2017

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

### TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 188/17

PROCESSO N º: 829380/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMITAL

INTERESSADO: VALDENEI DE SOUZA

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5572/17-DP

Por ordem do e. Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 5552/17, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

28 de novembro de 2017

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 5554/17

Processo nº: 826713/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 11:48:00

Assunto: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 13 de 30

Nº 1726

Exercício :

Modalidade de distribuição: designação conforme Ata de Sessão Ordinária 36/2017

- Secretária do Tribunal Pleno

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos :

DP, em 23/11/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7408/17

Processo nº: 790018/17

Data e hora da redistribuição: 17/11/2017 18:15:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Interessado: ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2017

Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do

Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos :

DP, em 17/11/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7409/17

Processo nº: 688477/17

Data e hora da redistribuição: 23/11/2017 16:57:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: AYRTON RUY GIUBLIN NETO

Exercício :

Modalidade de redistribuição: prevenção, nos termos do art. 346, § 1º, do

Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos :

DP, em 23/11/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 7410/17

Processo nº: 621743/16

Data e hora da redistribuição: 23/11/2017 17:18:00

Assunto: PREJULGADO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício :

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos :

DP, em 23/11/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5473/2017

Processo Nº: 660188/16

Data e hora da distribuição: 17/11/2017 16:36:04

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA, PRIMIS

DE OLIVEIRA, ROBERTO FREIRE DA SILVA, WANDA MARIA TESTA DE MELO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5474/2017

Processo Nº: 493303/16

Data e hora da distribuição: 17/11/2017 16:36:17

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CURITIBA, MARLI DO

ROCIO BONARDO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5475/2017

Processo Nº: 662478/17

Data e hora da distribuição: 17/11/2017 16:36:25

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

Interessado: RODRIGO MARCANTE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5476/2017

Processo Nº: 716110/17

Data e hora da distribuição: 17/11/2017 16:36:37

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

Interessado: RODRIGO MARCANTE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5477/2017

Processo Nº: 584639/17

Data e hora da distribuição: 17/11/2017 16:36:50

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA

Interessado: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5478/2017

Processo Nº: 816726/17

Data e hora da distribuição: 17/11/2017 16:42:07

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Interessado: JOSE LUIZ SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5479/2017

Processo Nº: 783062/17

Data e hora da distribuição: 20/11/2017 07:56:10

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: ELOI KUHN

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5481/2017

Processo Nº: 804493/17

Data e hora da distribuição: 20/11/2017 09:17:29

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Interessado: LUIZ LAZARO SORVOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5482/2017

Processo Nº: 817684/17

Data e hora da distribuição: 20/11/2017 09:36:34

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Interessado: KURICA AMBIENTAL S/A

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5483/2017

Processo Nº: 808138/17

Data e hora da distribuição: 20/11/2017 09:54:09

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: JOSÉ BAKA FILHO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5484/2017**

Processo Nº: 795699/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 10:41:12  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5485/2017**

Processo Nº: 818621/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 12:58:16  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade: BENEDITO SILVA JUNIOR  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5486/2017**

Processo Nº: 785677/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 13:07:42  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL  
Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5487/2017**

Processo Nº: 818729/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 13:43:28  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS  
Interessado: ALESSANDRO RIBEIRO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5489/2017**

Processo Nº: 818109/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:14:14  
Assunto: REPRESENTAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO  
Interessado: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PINHÃO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5490/2017**

Processo Nº: 818630/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:20:00  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade: RICARDO JOSE DE CARVALHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5491/2017**

Processo Nº: 684249/16  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:21:25  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ADILSON JOSE DA SILVA, ADINEI LUCIANO PEREIRA, AMILTON CESAR VANDERLEI HACK, ANDERSON SANTANA BONFIM BORGES, ANDRE DA ROCHA, ANTONIO MARCOS GAZONI, BRUNA DE OLIVEIRA, BRUNO WILLIAN PEREIRA DE MORAES, CARLOS ROGERIO DE REZENDE, CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FACHIME OUTROS.  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5492/2017**

Processo Nº: 557607/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:21:35  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, ROSELI MARIA SAMPAIO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5493/2017**

Processo Nº: 557690/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:21:44  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, SALETE LOTTERMANN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5494/2017**

Processo Nº: 545028/16  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:21:55  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, ROSMARI RIBEIRO DOS SANTOS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5495/2017**

Processo Nº: 495276/16  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:22:08  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSIANE MARIA VOI SILVA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5496/2017**

Processo Nº: 919769/16  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:22:14  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: DEISE DE MELLO WENDELER VIGNE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, SERGIO POVOA PIRES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5497/2017**

Processo Nº: 678958/16  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:22:23  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: BERNARDINO ASSUMPCAO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 15 de 30

Nº 1726

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5498/2017**

Processo Nº: 576535/16  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 14:22:34  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, ODETE DA SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5500/2017**

Processo Nº: 819873/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 17:31:01  
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA  
Interessado: IVANOR DAMIAO BERNARDI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5502/2017**

Processo Nº: 782228/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 17:55:56  
Assunto: DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5503/2017**

Processo Nº: 774055/17  
Data e hora da distribuição: 20/11/2017 18:23:12  
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: GERSON DENILSON COLODEL  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5504/2017**

Processo Nº: 820120/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 09:27:31  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
Interessado: JEFERSON ROMANO FACHINE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5505/2017**

Processo Nº: 817838/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 09:44:26  
Assunto: DENÚNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS  
Interessado: JEFFERSON DANGUI DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5506/2017**

Processo Nº: 818869/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 09:51:36  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5507/2017**

Processo Nº: 820715/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:10:20  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
Interessado: ECLAIR RAUEN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5508/2017**

Processo Nº: 818966/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:30:52  
Assunto: DENÚNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DOS SERVICOS DE SAUDE E PREVIDENCIA DO PARANA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5509/2017**

Processo Nº: 820871/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:38:48  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: STEPHANY ZANELLA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 264838/14, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5510/2017**

Processo Nº: 820928/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:41:49  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: STEPHANY ZANELLA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 233855/15, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5511/2017**

Processo Nº: 558301/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:44:03  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
Interessado: DONALDO WAGNER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5512/2017**

Processo Nº: 820952/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:45:15  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: STEPHANY ZANELLA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 254007/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5513/2017**

Processo Nº: 820995/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:47:02  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: STEPHANY ZANELLA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 309077/17, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5514/2017**

Processo Nº: 820910/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:51:15  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 264838/14, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5515/2017**

Processo Nº: 820936/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:54:02  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 233855/15, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5516/2017**

Processo Nº: 820944/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 10:58:34  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 254007/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5517/2017**

Processo Nº: 820979/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 11:02:20  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: LICIANE CRISTINA PUTTKAMER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 309077/17, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5518/2017**

Processo Nº: 821525/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 12:07:43  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: PAULO CAMPANHA SANTANA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTÓS DO AMARAL  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5519/2017**

Processo Nº: 771250/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 13:06:32  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5520/2017**

Processo Nº: 821835/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 14:28:01  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO  
Interessado: DIRCEU URBANO PEREIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5522/2017**

Processo Nº: 583937/15  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 15:08:20  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, TEREZA CRISTINA PEREIRA DE LIMA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5523/2017**

Processo Nº: 496418/16  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 15:08:31  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, KARIM KOPPER, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5524/2017**

Processo Nº: 698444/16  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 15:08:40  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: GIANNY MAGALI DAUM DO CARMO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5525/2017**

Processo Nº: 698223/16  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 15:08:49  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, SUELI COSTAMANHA PERATELLO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5526/2017**

Processo Nº: 822696/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 16:04:45  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Interessado: WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5527/2017**

Processo Nº: 822653/17  
Data e hora da distribuição: 21/11/2017 16:39:36  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES  
Interessado: OSMAIR COSTA COELHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5528/2017**

Processo Nº: 821215/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 08:40:15  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
Exercício:



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira  
30 de novembro de 2017

Página 17 de 30

Nº 1726

Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5529/2017

Processo Nº: 823692/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 10:23:26  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
Entidade:  
Interessado: MOACIR ANDREOLLA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 222145/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:

#### TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 4 - Termo de Distribuição - 5531/17 - DP, conforme determinado na peça 6 - Despacho - 5516/17 - GP.  
DP, em 28 de Novembro de 2017 às 13:47:50  
Ana Paula Muricy Ribas - 501468  
Documento assinado digitalmente

#### TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 4 - Termo de Distribuição - 5533/17 - DP, conforme determinado na peça 6 - Despacho - 5518/17 - GP.  
DP, em 28 de Novembro de 2017 às 13:45:47  
Ana Paula Muricy Ribas - 501468  
Documento assinado digitalmente

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5535/2017

Processo Nº: 684870/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 11:44:04  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARCIA REGINA REZENDE ZANOCINI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5536/2017

Processo Nº: 1007090/16  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 11:44:13  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE  
Interessado: EDVALDO APARECIDO DE PAULA, FABIO GONÇALVES FERNANDES, JONES NEURI HEIDEN, LEONARDO VILELA PINHEIRO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5537/2017

Processo Nº: 824311/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 12:20:26  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO  
Interessado: JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5538/2017

Processo Nº: 787157/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 14:01:25  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: JEAN COLBERT DIAS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5539/2017

Processo Nº: 822343/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 14:32:01  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
Entidade:  
Interessado: REINALDO KRACHINSKI  
Exercício: 2014  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5540/2017

Processo Nº: 800927/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 14:37:57  
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS  
Interessado: HIROSHI KUBO  
Exercício: 2017  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5541/2017

Processo Nº: 782554/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 15:33:16  
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5542/2017

Processo Nº: 793548/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 16:05:54  
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Interessado: SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5543/2017

Processo Nº: 825342/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 16:18:39  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: AMAURI BARICHELLO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5544/2017

Processo Nº: 824923/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 17:48:04  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: ELIZA TIKA OGASAWARA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5545/2017

Processo Nº: 504821/17  
Data e hora da distribuição: 22/11/2017 18:30:24  
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL  
Entidade:  
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5546/2017

Processo Nº: 796415/17  
Data e hora da distribuição: 23/11/2017 08:26:04  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**Impedimentos:**

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância.

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 4ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5547/2017**

Processo Nº: 855264/16

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 09:18:19

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV, SOLANGE APARECIDA BRAUN

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5548/2017**

Processo Nº: 822874/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 09:31:41

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Interessado: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**Impedimentos:**

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES por estar impedido na 1ª instância.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5549/2017**

Processo Nº: 821720/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 09:49:12

Assunto: RECURSO DE AGRAVO

Entidade: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Interessado: VICENZI, GOULART E ABREU LTDA - ME

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5550/2017**

Processo Nº: 825458/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 10:12:08

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR - SINDICAMARA-CURITIBA

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5551/2017**

Processo Nº: 784077/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 10:49:51

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Interessado: FABIANO LOPES BUENO

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5552/2017**

Processo Nº: 826705/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 11:13:10

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Interessado: PATRIK MAGARI

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5553/2017**

Processo Nº: 826829/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 11:29:56

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

Interessado: GUILHERME PIVATTO JUNIOR

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5555/2017**

Processo Nº: 792657/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 12:04:02

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

Interessado: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5556/2017**

Processo Nº: 824419/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 12:34:34

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Entidade:**

Interessado: RENATA MAFIOLETTI SALVADOR

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5557/2017**

Processo Nº: 810493/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 12:35:35

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: JOAO DALMACIO PAVINATO

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5558/2017**

Processo Nº: 809789/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 12:52:17

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Interessado: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5559/2017**

Processo Nº: 824842/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 13:38:57

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: HILTON SANTIN ROVEDA

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5560/2017**

Processo Nº: 783542/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 13:44:40

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: LUCIANA SANTOS COSTA

**Exercício:**

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

**Impedimentos:****TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5561/2017**

Processo Nº: 741572/17



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 19 de 30

Nº 1726

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 13:50:47  
Assunto: RECURSO DE REVISÃO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Interessado: ANTONIO ADELAR CARAMORI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

#### TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 4 - Termo de Distribuição - 5562/17 - DP, conforme determinado na peça 6 - Despacho - 5551/17 -

GP.

DP, em 28 de Novembro de 2017 às 13:44:28

Ana Paula Muricy Ribas - 501468

Documento assinado digitalmente

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5563/2017

Processo Nº: 814464/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 14:30:31

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA

Interessado: ALMIR MACIEL COSTA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5564/2017

Processo Nº: 280877/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 14:35:41

Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

Entidade:

Interessado: EDITORA FORUM LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5565/2017

Processo Nº: 824303/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 14:48:05

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Interessado: MARTA RUI - ME

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5566/2017

Processo Nº: 827833/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 14:55:43

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Interessado: ALESSANDRO RIBEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5567/2017

Processo Nº: 355837/15

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 16:08:58

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS

SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, GILBERT ALBANO DA

SILVA, GLORIA FERREIRA DA

SILVA, NILSON DE SOUZA NERES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5568/2017

Processo Nº: 23138/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 16:09:06

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, LUCIANE MARQUES RAMOS, MEROUJY GIACOMASSI CAVET  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5569/2017

Processo Nº: 26595/17

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 16:09:16

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, ROSEMERI TEREZINHA WRONSKI BROTTTO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5570/2017

Processo Nº: 995090/16

Data e hora da distribuição: 23/11/2017 16:09:25

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, RITA DE CASSIA HONORIO DA SILVA,

WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5571/2017

Processo Nº: 829135/17

Data e hora da distribuição: 24/11/2017 00:05:35

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA EM CURITIBA

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, BRUNO CÉSAR DESCHAMPS MEIRINHO, DAGMAR HAJ

MUSSI, IVANILDES DIVINA DO CARMO, MARIA SILVIA BACILA WINKELER, ROSA MITIYO SATO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

#### TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 4 - Termo de Distribuição - 5572/17 - DP, conforme determinado na peça 6 - Despacho - 5552/17 -

GP.

DP, em 28 de Novembro de 2017 às 13:23:16

Ana Paula Muricy Ribas - 501468

Documento assinado digitalmente

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5573/2017

Processo Nº: 17170/17

Data e hora da distribuição: 24/11/2017 09:36:28

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ELENISE ZIRHUT DE MATTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MEROUJY GIACOMASSI CAVET

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5574/2017

Processo Nº: 654838/16

Data e hora da distribuição: 24/11/2017 09:36:38

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: HILTON SANTIN ROVEDA, MARILENE SINDERSKI, MUNICÍPIO DE



UNIÃO DA VITÓRIA,  
PEDRO IVO ILKIV  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5575/2017**

Processo Nº: 678730/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 10:05:44  
Assunto: REPRESENTAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ  
Interessado: LUIZ ALBERTO VICENTE, MUNICÍPIO DE ASSAÍ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5576/2017**

Processo Nº: 829658/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 11:05:15  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO  
Interessado: JERONIMO GADENS DO ROSARIO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5577/2017**

Processo Nº: 817188/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 11:33:02  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
Entidade:  
Interessado: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5578/2017**

Processo Nº: 784042/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 12:41:16  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA  
Interessado: FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5579/2017**

Processo Nº: 830133/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 12:45:09  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5580/2017**

Processo Nº: 819644/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 13:01:01  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ  
Interessado: LAUIR DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5581/2017**

Processo Nº: 830176/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 13:46:51  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL  
Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL,  
MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA, MARIA DE FATIMA VIDOTTI REZENDE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5582/2017**

Processo Nº: 830370/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 13:53:10  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL  
Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL,  
GESSÉ MOREIRA DA SILVA, MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5583/2017**

Processo Nº: 830419/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 13:58:51  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL  
Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL,  
MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA, ROSA CARDOSO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5584/2017**

Processo Nº: 795010/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 14:22:10  
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
Entidade: MUNICÍPIO DE PEABIRU  
Interessado: JULIO CEZAR FRARE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5585/2017**

Processo Nº: 830559/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 14:30:03  
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ  
Interessado: LAUIR DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 474555/08, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5586/2017**

Processo Nº: 826314/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 15:08:11  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL  
Interessado: FLORIVAL PERES DE MARCOS JUNIOR  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5587/2017**

Processo Nº: 831067/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 16:04:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade:  
Interessado: CTR - COMUNIDADE TERAPEUTICA REDENÇÃO, DEVAIR JESUS DE SOUZA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, IVONE MAGGIONI FIORE, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Exercício: 2017  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5588/2017**

Processo Nº: 828988/17  
Data e hora da distribuição: 24/11/2017 17:05:50  
Assunto: CONSULTA



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 21 de 30

Nº 1726

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
Interessado: AGNALDO TREVISAN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5589/2017

Processo Nº: 831962/17  
Data e hora da distribuição: 26/11/2017 00:00:03  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO RICO  
Interessado: EVARISTO GHIZONI VOLPATO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

## ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**  
**INTERESSADO: TARCISIO MARQUES DOS REIS**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%**  
**PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2017**

Senhor Prefeito:  
Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/08/2017. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.  
Coordenadoria de Fiscalização Municipal, 29 de Novembro de 2017.

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JESUITAS**  
**INTERESSADO: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%**  
**PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2017**

Senhor Prefeito:  
Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/08/2017. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.  
Coordenadoria de Fiscalização Municipal, 28 de Novembro de 2017.

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**INTERESSADO: JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 90%**  
**PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2017**

Senhor Prefeito:  
Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/08/2017.  
Coordenadoria de Fiscalização Municipal, 28 de Novembro de 2017.

## EDITAIS

**PROCESSO Nº: 261801/16**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**INTERESSADO: ROBERTO REGAZZO (CPF: 394.058.509-20)**  
**EDITAL Nº 163/17**

Em cumprimento ao Despacho nº 2257/17, do Relator do processo, CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, pelo presente Edital fica INTIMADO o Sr. ROBERTO REGAZZO (CPF: 394.058.509-20), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital [1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal. Diretoria de Protocolo, em 28 de novembro de 2017.  
CLEUZA BAIS LEAL  
Diretora

1 O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 2º do art. 381 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## DESPACHOS

**PROCESSO N º : 308968/17**  
**ORIGEM : GE FAROL S/A**  
**INTERESSADO : FÁBIO ANTONIO DALLAZEM**  
**ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO Nº: 237/17 - COFIE**

Considerando a manifestação contida na Informação nº 109/17 da 2ª Inspeção de Controle Externo (peça 36), e por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo (Instrução de Serviço nº 71/14), remetem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para novo encaminhamento de correspondência às partes nominadas no Despacho nº 130/17-COFIE (peça 25) oportunizando o contraditório e a ampla defesa, para o endereço a seguir, de acordo com a informação atualizada extraída do SICAD:  
Rua Coronel Ducídio, nº 800 – Batel – CEP 80.420-170 - Curitiba – PR  
Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
Publique-se.  
COFIE, em 27 de novembro de 2017.  
(documento assinado digitalmente)  
EDSON DELAVIA DE ARAÚJO  
Coordenador

**PROCESSO N º : 308950/17**  
**ORIGEM : GE BOA VISTA SA**  
**INTERESSADO : FÁBIO ANTONIO DALLAZEM**  
**ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO Nº: 238/17 - COFIE**

Considerando a manifestação contida na Informação nº 110/17 da 2ª Inspeção de Controle Externo (peça 36), e por delegação do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, Relator deste processo (Instrução de Serviço nº 104/16), remetem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para novo encaminhamento de correspondência às partes nominadas no Despacho nº 124/17-COFIE (peça 25) oportunizando o contraditório e a ampla defesa, para o endereço a seguir, de acordo com a informação atualizada extraída do SICAD:  
Rua Coronel Ducídio, nº 800 – Batel – CEP 80.420-170 - Curitiba – PR  
Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
Publique-se.  
COFIE, em 27 de novembro de 2017.  
(documento assinado digitalmente)  
EDSON DELAVIA DE ARAÚJO  
Coordenador

**PROCESSO Nº.: 239486/17**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**INTERESSADO: ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO Nº 1520/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2867/2017 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI – CPF 540.036.289-34
- ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR – CPF 737.533.199-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 24 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 295556/17**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**INTERESSADO: MARCIO DIAS DE OLIVEIRA, NELSON BONIN GONCALVES**  
**DESPACHO Nº 1522/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio



eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2869/2017 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ NELSON BONIN GONÇALVES – CPF 600.714.519-00

▪ MARCIO DIAS DE OLIVEIRA – CPF 033.865.829-74

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 24 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 232058/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**INTERESSADO: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

**DESPACHO Nº 1523/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2850/2017 (peça processual nº 27), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ EDSON RIBEIRO DA SILVA – CPF 465.904.639-72

▪ MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS – CPF 856.501.889-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 24 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 275300/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

**INTERESSADO: HERMES WICHTHOFF, NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

**DESPACHO Nº 1524/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2863/2017 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ NICOLAU MUNIZ JUNIOR – CPF 100.563.578-18

▪ HERMES WICHTHOFF – CPF 975.527.559-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 24 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 250960/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**INTERESSADO: CLECI MARIA RAMBO LOFFI**

**DESPACHO Nº 1525/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2878/2017 (peça processual nº 24), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CLECI MARIA RAMBO LOFFI – CPF 886.335.359-04

▪ EDSON SCHUG – CPF 708.530.619-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 24 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 160880/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**INTERESSADO: VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE**

**DESPACHO Nº 1526/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2862/2017 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE – CPF 052.841.779-75

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 204240/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ**

**INTERESSADO: MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO, NIVALDA MAGALHAES LANDIM**

**DESPACHO Nº 1527/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2851/2017 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ NIVALDA MAGALHAES LANDIM – CPF 468.567.659-91

▪ MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO – CPF 688.308.239-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 261376/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**INTERESSADO: ANTONIO VIEIRA DA SILVA, DORALICE DA CRUZ LEITE**

**DESPACHO Nº 1528/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2873/2017 (peça processual nº 20), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ANTONIO VIEIRA DA SILVA – CPF 203.004.099-15

▪ DORALICE DA CRUZ LEITE – CPF 005.409.559-06



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 23 de 30

Nº 1726

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 320860/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**

**INTERESSADO: ERNESTO ALEXANDRE BASSO, NATAL NUNES MACIEL**

**DESPACHO Nº 1529/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2924/2017 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ERNESTO ALEXANDRE BASSO – CPF 878.814.469-00
- NATAL NUNES MACIEL – CPF 198.224.139-04
- FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO – CPF 574.853.809-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 267390/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

**INTERESSADO: MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**

**DESPACHO Nº 1530/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2858/2017 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MARCEL HENRIQUE MICHELETTO – CPF 004.420.409-46

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 244471/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**INTERESSADO: DOMINGOS GELMAR FERREIRA, MARCIO JOAREZ MATOZO**

**DESPACHO Nº 1531/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2860/2017 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- DOMINGOS GELMAR FERREIRA – CPF 255.188.369-53
- MARCIO JOAREZ MATOZO – CPF 031.082.849-08

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 209838/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**INTERESSADO: MISAEL ALVES DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1532/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2772/2017 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MISAEL ALVES DA SILVA – CPF 617.777.659-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 243106/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**

**INTERESSADO: FERNANDO RODRIGUES DORTA**

**DESPACHO Nº 1536/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHÖRPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2747/2017 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FERNANDO RODRIGUES DORTA – CPF 027.346.299-76

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 249724/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ**

**INTERESSADO: LUIZ CARLOS GIL, MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**

**DESPACHO Nº 1542/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHÖRPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2767/2017 (peça processual nº 39), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- LUIZ CARLOS GIL – CPF 375.014.459-15
- MIGUEL ROBERTO DO AMARAL – CPF 411.178.169-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 305675/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ****INTERESSADO: LUISIR LOBACZ, PAULO CEZAR DE CARVALHO****DESPACHO Nº 1545/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2734/2017 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- PAULO CEZAR DE CARVALHO – CPF 676.972.759-53
- LUISIR LOBACZ – CPF 004.310.169-09

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 214971/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO****INTERESSADO: ANDRE DE SOUSA MELO, VALDIR PEREIRA MALDONADO****DESPACHO Nº 1546/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2800/2017 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- VALDIR PEREIRA MALDONADO – CPF 486.744.439-15
- ANDRE DE SOUSA MELO – CPF 016.646.929-75

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 287723/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO****INTERESSADO: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA****DESPACHO Nº 1547/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2813/2017 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA – CPF 298.689.479-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 201004/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA****INTERESSADO: LAURO APARECIDO DE CARVALHO****DESPACHO Nº 1548/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo,

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2822/2017 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- LAURO APARECIDO DE CARVALHO – CPF 610.480.979-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 303753/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL****INTERESSADO: ANDRE LIMA DOS SANTOS, HELIO JOSE SURDI, SERGIO LUIZ BASSANESI****DESPACHO Nº 1560/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2927/17 (peça processual nº 19), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ANDRE LIMA DOS SANTOS – CPF 052.432.719-00
- SERGIO LUIZ BASSANESI – CPF 791.190.349-20
- HELIO JOSE SURDI – CPF 757.804.379-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 223628/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU****INTERESSADO: JOSE MARIA REIS JUNIOR****DESPACHO Nº 1561/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2919/17 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- JOSE MARIA REIS JUNIOR – CPF 024.056.029-97

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 230985/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****INTERESSADO: GILBERTO FERNANDES SALVADOR****DESPACHO Nº 1562/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira  
30 de novembro de 2017

Página 25 de 30

Nº 1726

eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2912/17 (peça processual nº 35), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- NELTON BRUM – CPF 840.502.099-34
- GILBERTO FERNANDES SALVADOR – CPF 608.781.509-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 294002/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**INTERESSADO: ITACIANO MOCELIN ARAÚJO, LUIZ LEAO BUSATO**

**DESPACHO Nº 1563/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2925/17 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ITACIANO MOCELIN ARAÚJO – CPF 394.339.789-00
- LUIZ LEAO BUSATO – CPF 274.167.639-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 288908/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**INTERESSADO: CELESTINO DENARDIN, VALDECIR ANTONIO CAPPELARO**

**DESPACHO Nº 1564/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2907/17 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- VALDECIR ANTONIO CAPPELARO – CPF 627.621.179-68
- CELESTINO DENARDIN – CPF 335.711.399-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 211700/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

**INTERESSADO: ANTONIO CELSO PILONETTO, NILSON ANTONIO FEVERSANI**

**DESPACHO Nº 1565/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2901/17 (peça processual nº 28), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ALVADI ANDREIS – CPF 338.123.149-91
- ANTONIO CELSO PILONETTO – CPF 285.461.809-20
- NILSON ANTONIO FEVERSANI – CPF 717.951.209-59

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 253080/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**INTERESSADO: IDEMAR GRANETTO JUNIOR, VALÉRIO FERNANDES**

**DESPACHO Nº 1566/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2900/17 (peça processual nº 19), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- IDEMAR GRANETTO JUNIOR – CPF 049.206.749-02
- VALÉRIO FERNANDES – CPF 389.254.439-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 311799/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: GERVASIO MICHELS, VALDIR CANDIDO DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1567/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2891/17 (peça processual nº 22), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ELVIO ALBINO BIAVATTI – CPF 597.557.099-91
- GERVASIO MICHELS – CPF 368.929.209-34
- VALDIR CANDIDO DA SILVA – CPF 031.646.149-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 267048/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: CLAUDEMIR FREITAS, EVANDRO LUIZ CECATO**

**DESPACHO Nº 1568/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2890/17 (peça processual nº 16), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CLAUDEMIR FREITAS – CPF 000.584.899-75



▪ EVANDRO LUIZ CECATO – CPF 925.404.909-30

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 306515/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BITURUNA**

**INTERESSADO: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

**DESPACHO Nº 1569/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2889/17 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO – CPF 990.881.699-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 311012/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA**

**INTERESSADO: EDUARDO RIBAS CONRADO, RODRIGO MARCANTE, RUBIA NALON**

**PROCURADOR: NORDI PERUZZO**

**DESPACHO Nº 1570/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2888/17 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ EDUARDO RIBAS CONRADO – CPF 036.331.399-07

▪ MARCIA ANDRÉIA DE BRITO – CPF 020.442.619-79

▪ RODRIGO MARCANTE – CPF 029.541.549-50

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 220106/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**

**INTERESSADO: EUGÊNIO SCHWENDLER, JOSÉ SCHNEIDERS**

**DESPACHO Nº 1571/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2956/17 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ EUGÊNIO SCHWENDLER – CPF 645.360.769-72

▪ JOSÉ SCHNEIDERS – CPF 176.534.529-49

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção

de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 272181/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**INTERESSADO: LUCIANO DE BARROS, VALDEMAR PERICO**

**PROCURADOR: MATEUS DE MARINS, MAURICIO RICARDO DIECKEL**

**DESPACHO Nº 1572/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHÖRPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2882/17 (peça processual nº 18), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ LUCIANO DE BARROS – CPF 031.966.789-89

▪ VALDEMAR PERICO – CPF 431.576.109-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 235766/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**INTERESSADO: APARECIDO MOREIRA DA COSTA, IDERCEU IRINEU PEREIRA**

**DESPACHO Nº 1575/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2938/17 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ APARECIDO MOREIRA DA COSTA – CPF 804.982.569-87

▪ IDERCEU IRINEU PEREIRA – CPF 515.153.340-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 227631/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MIRADOR**

**INTERESSADO: REINALDO PINHEIRO DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1576/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2916/17 (peça processual nº 16), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ REINALDO PINHEIRO DA SILVA – CPF 523.491.799-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira

30 de novembro de 2017

Página 27 de 30

Nº 1726

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 312655/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ**

**INTERESSADO: IZABETE CRISTINA PAVIN, LORENO BERNARDO TOLARDO**

**DESPACHO Nº 1583/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2917/17 (peça processual nº 22), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF 574.649.529-87
- IZABETE CRISTINA PAVIN – CPF 358.490.459-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 308330/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO CAPANEMA**

**INTERESSADO: HELTON PEDRO PFEIFER, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1584/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2918/17 (peça processual nº 19), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA – CPF 820.840.689-91
- HELTON PEDRO PFEIFER – CPF 896.866.839-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 313163/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO**

**TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS**

**INTERESSADO: ROBERTO REGAZZO**

**DESPACHO Nº 1585/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2923/17 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ROBERTO REGAZZO – CPF 394.058.509-20
- VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA – CPF 373.764.469-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 307856/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO**

**REMANESCENTE RIO PARANÁ E AREAS DE INFLUÊNCIA**

**INTERESSADO: JOSE CARLOS BARALDI, VALDELEI APARECIDO**

**NASCIMENTO**

**DESPACHO Nº 1586/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2928/17 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO – CPF 570.142.729-34
- JOSE CARLOS BARALDI – CPF 409.020.649-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

**PROCESSO Nº: 315948/17**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA**

**BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI**

**INTERESSADO: ALIRIO JOSE MISTURA, DARLAN SCALCO**

**DESPACHO Nº 1587/17**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2954/17 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- DARLAN SCALCO – CPF 005.856.939-19
- ALIRIO JOSE MISTURA – CPF 710.227.089-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 28 de novembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

## ATOS NORMATIVOS

*Sem publicações*

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Despachos

**PROCESSO Nº: 820901/17**

**ENTIDADE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE TOLEDO**

**INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE TOLEDO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 5504/17**

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça de Toledo, mediante o qual requisita a remessa de cópia de eventual comunicação repassada ao município de São Pedro do Iguazu relacionada ao Pregão Presencial nº 18/2016, em especial envolvendo a participação da pessoa jurídica A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI-ME.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e à Coordenadoria de Execuções para manifestação.

Após, retornem os autos à Presidência.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 824923/17****ENTIDADE: ELIZA TIKA OGASAWARA****INTERESSADO: ELIZA TIKA OGASAWARA****ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO****DESPACHO: 5533/17**

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação protocolado por Eliza Tika Ogasawara, auditora do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do qual, visando instruir procedimentos administrativos, requer pesquisa na base de dados desse Tribunal acerca de todos os processos relativos à utilização indevida de recursos públicos pela FUNTEL-Fundação do Ensino Técnico de Londrina e respectivas conclusões. Solicita também consulta acerca da existência de processos que versem sobre o assunto ou qualquer outra irregularidade envolvendo referida Fundação e, ainda, o Instituto Politécnico de Londrina – IPOLON, Instituto de Ensino Superior Tecnológico de Londrina – ISTEEL, Instituto de Preparação de mão de obra de Londrina – IPEMOL. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para manifestação. Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 832535/17****ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO****PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA****INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO****PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5567/17**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa por meio do qual, com vistas à instrução do Inquérito Civil nº 0046.17.139566-1, solicita que seja informado "se há procedimento administrativo ou outro relacionado ao Contrato nº 0012/2014, da SEED/SUDE, referente à obra CEEP Campo Largo", e, em caso positivo, que seja remetida a documentação pertinente ou autorizado o acesso para consulta aos processos.

Encaminhem-se os autos à 7ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para informar.

Após, sigam à Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas, para o mesmo fim. Na sequência retornem a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 832527/17****ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO****PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA****INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO****PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5568/17**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa por meio do qual, com vistas à instrução do Inquérito Civil nº 0046.17.139419-3, solicita que seja informado "se há processo para apurar irregularidades na execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Kamal Tebcherani, situada no Município de Ponta Grossa, licitada por intermédio da Tomada de preços nº 034/2013, que ensejou o contrato nº 602/2913 entre a referida municipalidade e a empresa Valor Construtora e Serviços Ambientais", e, em caso positivo, que seja remetida a documentação pertinente ou autorizado o acesso para consulta aos processos.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas para manifestação.

Na sequência retornem a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 832411/17****ENTIDADE: MARIO NELSON COPPOLA****INTERESSADO: MARIO NELSON COPPOLA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5570/17**

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado por Mario Nelson Coppola, por meio do qual requer certidão de objeto e pé relativo aos processos 025/2007, 1796/2006, 045/2011, 337/2007, 338/2007, 160/2007, 1303/2006 e 159/2007.

Em pesquisa no sistema de trâmite, verifica-se que a numeração mencionada pelo requerente se refere à numeração das certidões de débito de inscrição em dívida ativa.

Assim, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para que instrua o feito visando o atendimento do pedido.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 832942/17****ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MALLET****INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MALLET****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5571/17**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça de Mallet, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR – 0079.00.000001-2, requer:

a. seja informado se o Município de Mallet/PR efetuou recolhimento de valor determinado pela Resolução nº 6453/2000, conforme decidido em Recurso de Revista, protocolo nº 256036/2000;

b. solicite o encaminhamento de cópia da respectiva resolução.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Execuções - COEX, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 367654/17****ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: KUMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI, TRIBUNAL****DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO****DESPACHO: 5572/17**

Trata-se de Requerimento Interno visando à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2017, firmado com a empresa KUMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI., cujo objeto é a "execução de serviços de instalação de corrimãos e guarda-corpos nas escadas e rampas dos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de reforma de pisos e paredes, de acordo com as condições técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos."

A Controladoria Interna encaminhou os autos a este Gabinete tendo em vista o contido no Parecer 532/17-DIJUR (peça 36) que concluiu pela possibilidade de aprovação da minuta contratual, condicionada:

a) à *retificação do erro material, conforme exposto no tópico 2.1. acima transcrito;*

b) às *adequações recomendadas no tópico 2.3. supra.*

Neste momento, acolho as sugestões da Diretoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos à Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo para que proceda às medidas supramencionadas.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 818621/17****ENTIDADE: BENEDITO SILVA JUNIOR****INTERESSADO: BENEDITO SILVA JUNIOR****ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO****DESPACHO: 5574/17**

Retornam os autos com a Informação nº 1130/17 (peça nº 05) por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM manifesta-se em relação à solicitação formulada por BENEDITO SILVA JUNIOR. Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014 [1], e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII [2], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1 Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

2 Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº: 829461/17****ENTIDADE: PROCURADORIA REGIONAL DE UMUARAMA****INTERESSADO: PROCURADORIA REGIONAL DE UMUARAMA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5576/17**

Trata-se de Requerimento Externo mediante o qual a Procuradoria Geral do Estado do Paraná comunica da prolação de sentença nos autos de Ação Declaratória Desconstitutiva nº 0000405-92.2006.8.16.0070, na qual foi confirmada decisão liminar e julgado procedente o pedido inicial para efeitos de declarar a nulidade da Resolução nº 4945/2005-STP. Na mesma ocasião, noticia-se a interposição de



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: quinta-feira  
30 de novembro de 2017

Página 29 de 30

Nº 1726

Embargos de Declaração visando a manutenção da aludida Resolução (Peça 02). A Diretoria Jurídica menciona que já foram adotadas as providências aptas ao cumprimento da liminar deferida e, considerando que os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo, recomenda sejam mantidos suspensos os efeitos da Resolução nº 4945/2005. Ademais sugeriu as medidas a serem adotadas internamente diante do presente requerimento (Informação 174/17).

Tendo em vista o contido nos autos e as medidas já adotadas no âmbito do processo 154036/02, encaminhem-se os autos ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, atual relator dos autos de prestação de contas de transferência, para ciência do presente expediente.

Após, não havendo diligências adicionais, à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e anexação do feito aos autos nº 154036/02.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

deste contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas no Contrato n.º 12/2015.

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

#### Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

#### Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

#### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

#### Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

#### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

#### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

#### Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

#### Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

#### Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

#### Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

#### Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

#### Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

#### Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

#### Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

## Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

## Portarias

### PORTARIA Nº 773/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe de trabalho dos Projetos "Obras de Pavimentação" e Obras Paralisadas", em complemento às Portarias nos 258/17 e 259/17, disponibilizadas no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1566 de 03 de abril de 2017, a partir de 1º de março de 2017, pelo prazo de duração do referido projeto.

Servidor	Matrícula	Cargo
AUGUSTO SURIAN NETO	51.945-6	Analista de Controle
DENYSE BUENO E SILVA BANDEIRA	50.845-4	Analista de Controle
FELIPE CASTRO GARCIA	51.574-4	Analista de Controle
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI	50.670-2	Analista de Controle
MANOEL ANTONIO PADILHA	51.836-0	Analista de Controle
MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO	51.936-7	Analista de Controle
MOACYR ARISTEU MOLINARI NETO	51.673-2	Analista de Controle
NAGIB GEORGES FATTOUCH	50.647-8	Analista de Controle
NELSON YUKIO NAKATA	51.802-6	Analista de Controle
OSMAR MENDES	51.466-7	Analista de Controle
PAULO FRANCISCO BORSARI	50.058-5	Analista de Controle

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de novembro de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

## INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2015

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77996.312/0001-21; **CONTRATADA:** HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/A, CNPJ/MF Nº 78.570.397/0001-44, ACÓRDÃO N.º 4665/2017 - TP, PROTOCOLO N.º 540402/17.

**OBJETO:** Repactuação do contrato, em decorrência do novo termo aditivo à Convenção Coletiva da Categoria do SINDUSCON/PR-2017/2018, registrada no TEM sob o n.º PR 002291/2017, publicação da nova Convenção Coletiva da categoria do SINDICLUBES/PR-2017/2018, registrada no MTE sob o n.º PR001849/2017 e, publicação da nova Convenção Coletiva da categoria do SINDEHOTÉIS – 2017/2018, registrada no MTE, sob o n.º PR003242/2017, o valor das funções de Garçom, Auxiliar de Manutenção, Eletricista, Pedreiro, Carpinteiro, Piscineiro e Supervisor de Manutenção.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.37.01- Limpeza e Conservação, 33.90.37.04 – Copa e Portaria, 33.890.37.07 – Serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro e, 33.90.37.09- Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 70/2017.

**VALOR:** o valor do presente aditivo é de R\$ 382.622,86 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

**GARANTIA CONTRATUAL:** Em consequência da alteração do valor contratado, a última garantia de renovação contratual apresentada pela contratada deverá ser renovada de modo a ser preservado o importe de 5% ( cinco por cento) do valor total



## Diretores de Gabinete

### Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

### Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

### Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemael de Alencar Lima

### Diretor de Gab. Cons. Ivan Leis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

### Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

### Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

### Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

### 3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

### 4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

### 6ª Inspeção de Controle Externo

- Paulo José Rocha

### 7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

## Administrativo

### Diretora-Geral

- Celia Cristina Arruda

### Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

### Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

### Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

### Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

### Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

### Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

### Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

### Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

### Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

### Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

### Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

### Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

### Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

### Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

### Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

### Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

### Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

### Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

### Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

### Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo

